

Proc. Administrativo 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 06/02/2025 às 17:08:01

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SB, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC, PATOPREV-SJ, PATOPREV-PRES

Dispensa - Gestão, Consultoria e Avaliação Atuarial

Senhor Diretor Presidente,

Segue documentação necessária para abertura de processo de dispensa de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

- 1_DFD_avaliacao_atuarial.pdf
- 2_TR_avaliacao_atuarial.pdf
- 3_Dotacao.pdf
- 4_Mapas_comparativo_avaliacao_atuarial.pdf
- 6_Declaracao_gestor_e_fiscal.pdf
- 7_Minutas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Luan Leonardo Botura | 06/02/2025 17:10:17 | 1Doc | LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06 |
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 06/02/2025 17:10:47 | 1Doc | ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0DA4-BF0B-3FE0-2997**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**UNIDADE REQUISITANTE:** Departamento Administrativo**AGENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Luan Leonardo Botura**EMAIL:** patoprev2@patobranco.pr.gov.br**TELEFONE FIXO:** (46) 3225-6167**OBJETO:**

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem executados são relativos à realização de Consultoria Atuarial, Avaliação Atuarial, Elaboração de Relatórios e Cenários para fins de assessoria técnica em reuniões e demais eventos pertinentes a área atuarial, o qual essa Autarquia poderá fazer uma segura avaliação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC). Esses serviços são de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial dos Fundos. Assim, como o RPPS não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, pessoal técnico especializado para os serviços em comento para a realização de tais atividades, é necessário se fazer a contratação dos serviços técnicos e consultoria especializada na atividade atuarial.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fevereiro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO:

O Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Luan Leonardo Botura.

GESTOR DO CONTRATO:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2025.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

| Item | Qtde | Und. | Descrição: | Valor unit. | Valor total. |
|------|------|------|--|--------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| | | | | TOTAL | R\$ 20.067,96 |

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (41) 3225-6167 - www.patoprev.org

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.5. O processo levará em consideração o preço total da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao PATOPREV.

1.6. Dada a complexidade do objeto em questão, cujas etapas de contratação são interligadas, torna-se impossível a atuação de múltiplos fornecedores para um mesmo item/lote. A exclusividade de um único fornecedor por item é essencial para garantir a plena execução de todos os serviços.

1.7. A decisão pelo não parcelamento da solução em diferentes itens/lotos demonstra-se justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso se deve ao fato de que se trata de um único item: a contratação de serviços técnicos específicos para RPPS. Tais serviços englobam consultoria atuarial mensal, com elaboração de relatório anual de avaliação atuarial, relatório de gestão atuarial, parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, além de suporte técnico virtual.

1.8. A Administração Pública tem o dever de buscar a otimização dos recursos, garantindo a qualidade na aquisição ou prestação do serviço. Isso exige a seleção da solução mais adequada e eficiente dentre as disponíveis, já na fase de definição do objeto e das condições contratuais.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.9. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.10. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.11. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços

[...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.12. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.13. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.15. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Serviço de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. A contratação de uma empresa para realizar a avaliação e gestão atuarial de um RPPS é crucial para garantir a saúde financeira e atuarial do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos.

3.2. Além disso, a legislação exige que os RPPS realizem avaliações atuariais anuais, para verificar a adequação do plano de benefícios e o equilíbrio financeiro do fundo previdenciário. Essas avaliações devem ser elaboradas por profissionais qualificados e habilitados, sob pena de sanções para o RPPS.

3.3. A avaliação atuarial é uma ferramenta fundamental para o planejamento de longo prazo do RPPS, pois através dela é possível identificar possíveis déficits ou superávits, avaliar o impacto de diferentes variáveis no RPPS, garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores no futuro, entre outros.

3.4. A gestão atuarial permite avaliar se o RPPS possui recursos suficientes para honrar seus compromissos com os seus segurados, tanto no presente quanto no futuro, além de identificar possíveis desequilíbrios financeiros e a definir estratégias para corrigi-los.

3.5. O cálculo atuarial utiliza modelos matemáticos e estatísticos para estimar o valor presente dos benefícios futuros dos servidores, bem como o valor das contribuições necessárias para garantir o pagamento desses benefícios.

3.6. Com a presente contratação, o RPPS estará aumentando a transparência sobre a gestão dos recursos previdenciários, criando confiança com os segurados do RPPS. Outrossim, vale destacar que esta contratação auxiliará o PATOPREV com as boas práticas de gestão, algo recomendado pelos órgãos de controle e entidades especializadas.

Da Fundamentação da Contratação:

3.7. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.8. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.9. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.10. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.11. Salienda-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não**

corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,” condição que é consentânea no processo em questão.

3.12. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despende importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.13. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades.

5.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

5.3. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante.

5.4. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

Da Sustentabilidade:

5.5. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.6. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.7. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Da Descrição Resumida dos Serviços:

5.8. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.9. A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (41) 3225-6167 - www.patoprev.org

5.10. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.11. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

5.12. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

5.13. Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

Da Descrição Detalhada dos Serviços:

5.14. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.15. Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário, projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

5.16. Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas.

5.17. Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

5.18. Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de

aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

5.19. Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

5.20. Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.21. Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.22. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.23. Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.

5.24. Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

5.25. Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.26. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

5.27. Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.

5.28. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

5.29. Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.30. Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;

5.31. Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.

5.32. Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.

5.33. Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.

5.34. Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:**Do Prazo, Local e Condições de Entrega:**

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

6.3. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.4. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (41) 3225-6167 - www.patoprev.org

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitem anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Apresentar documentação de, no mínimo, 01 (um) profissional técnico atuário especializado, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969², Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970³ e Art 2º inciso V do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022⁴.

9.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.3. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

9.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

9.3.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

² O artigo 2º do Decreto-Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, determina que o registro profissional de atuário seja feito no órgão regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

³ O Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970, regulamenta o exercício da profissão de atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

⁴ V - atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Memorando 1- 2.762/2025

De: Valesca S. - PATOPREV-SC

Para: PATOPREV-SADMFIN - Setor Administrativo Financeiro

Data: 04/02/2025 às 14:05:50

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC

Solicitação de dotação - Cálculo atuarial

Boa tarde Luan, seguem dotações solicitadas.

—

Valesca Maria de Souza

Contadora

CRC-PR 070947/O-7

Anexos:

Dotacao_Gestao_Atuarial1.pdf

Dotacao_Gestao_Atuarial2.pdf

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 4164 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 18 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 18.01 | PATOPREV | |
| Funcional..... = | 092720059 | Previdencia Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 2359000 | Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | |
| Fonte de Recursos..... = | 100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad | |

Saldos de 01/01/2025 ate 04/02/2025

| | | |
|----------------------------|------------|--|
| Dotacao Inicial..... = | 150.000,00 | |
| Credito Suplementar.... = | 0,00 | 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PJ |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 | Saldo Utilizado: R\$ 11.200,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 11.200,00 | |
| Liquidado no Periodo.... = | 1.400,00 | |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 | |
| Pago no Periodo..... = | 95,20 | |
| Empenhado ate o Periodo. = | 11.200,00 | |
| Liquidado ate o Periodo. = | 1.400,00 | |
| Pago ate o Periodo..... = | 95,20 | |
| A Pagar Processado..... = | 1.304,80 | |
| A Pagar nao Processado.. = | 9.800,00 | |
| Total a Pagar..... = | 11.104,80 | |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 | |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 | |
| Saldo Disponivel..... = | 138.800,00 | |

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Fev/2025, 14h e 00m.

Assinado por 2 pessoas: VALESCA MARIA DE SOUZA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04022025235900009272005918014164>



INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 4166 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 18 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 18.01 | PATOPREV | |
| Funcional..... = | 092720059 | Previdencia Social | |
| Projeto/Atividade..... = | 2359000 | Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Fonte de Recursos..... = | 100 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad | |

Saldos de 01/01/2025 ate 04/02/2025

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 250.000,00 |
| Credito Suplementar.... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 17.745,22 |
| Liquidado no Periodo.... = | 2.365,87 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 1.996,55 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 17.745,22 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 2.365,87 |
| Pago ate o Periodo..... = | 1.996,55 |
| A Pagar Processado..... = | 369,32 |
| A Pagar nao Processado.. = | 15.379,35 |
| Total a Pagar..... = | 15.748,67 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 232.254,78 |

3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Saldo Utilizado: R\$ 0,00

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Fev/2025, 13h e 59m.

Assinado por 2 pessoas: VALESCA MARIA DE SOUZA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/09242FFB-5F4B-492B-902B-5F4B-5F4B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A92-2FB5-5F06-8B8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 04/02/2025 14:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A92-2FB5-5F06-8B8E>



| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|------|--|--|---------------|--|---------------|--|---------------|--------------------------------|---------------|---|---------------|--------------|----------------------|
| Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de Maio de 2023 | | | | | | | | | | | | | | | |
| ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes públicos | | | | | | | | | | | | | | | |
| ART. 4º, INC IV - Fornecedores direto | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO | Id contratação PNCP: 94704004000102-1- 000017/2025 | | Id contratação PNCP: 04756117000150-1- 000001/2025 | | Id contratação PNCP: 05152243000169-1- 000002/2025 | | Athena Consultoria Atuarial | | Anderson da S.R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda | | MÉDIA | TOTAL |
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 2.275,00 | R\$ 27.300,00 | R\$ 1.458,33 | R\$ 17.500,00 | R\$ 2.020,00 | R\$ 24.240,00 | R\$ 1.291,67 | R\$ 15.500,00 | R\$ 1.316,67 | R\$ 15.800,00 | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| TOTAL: | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 20.067,96 |

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

PESQUISA DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de maio de 2023
ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes
públicos

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997



Ato que autoriza a Contratação Direta nº Inexigibilidade de licitação 4/2025

Última atualização 03/02/2025

Local: Barra Funda/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA FUNDA **Unidade compradora:** 1 - Município de Barra Funda

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 94704004000102-1-000017/2025 **Fonte:** Tchê Informática Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a elaboração da Avaliação Atuarial 2025 – data base 2024 e para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e gestão atuarial ao Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios Sociais do Município de Barra Funda – FABS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 27.300,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

| | | | |
|---|---|----|--------------|
| 1 | <p>Elaboração da AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025/ EXERCÍCIO 2024, contemplando, todas as obrigações e requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022: - Análise e envio ao ente federativo da base cadastral utilizada; - Elaboração, entrega e apresentação de Relatório da Avaliação Atuarial; - Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial; - Elaboração dos Fluxos Atuariais; - Disponibilização de software de gerenciamento de dados. A entrega deste item deverá ocorrer até a data de 31/03/2025.</p> | 1 | R\$ 9.900,00 |
| 2 | <p>ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO ATUARIAL MENSAL, contemplando: 1. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS: Acompanhamento da variação das reservas matemáticas; Atualização financeira dos aportes; Acompanhamento do CRC; Estudo de Caso para Reforma da Previdência nos moldes da EC nº 103; Consultoria para Implantação do RPC; Parecer Atuarial contendo pontos pertinentes à situação do regime; Fornecer subsídios à definição de estratégias, visando o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do fundo previdenciário, com vistas à elaboração do documento da política de investimentos; Avaliar e propor ações de equacionamento de eventuais déficits atuariais ou insuficiências financeiras de natureza previdenciária; Orientação no tocante à aplicação e à revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação estadual e federal a ele vinculadas; Auxílio Técnico e acompanhamento dos processos administrativos e das notificações no sistema CADPREV em trâmite perante o Ministério da Fazenda (SPS) e ao Tribunal de Contas. 2. REALIZAÇÃO DE REUNIÕES POR VÍDEO CONFERÊNCIA E ATENDIMENTO REMOTO: Uma reunião mensal para esclarecimento de dúvidas e definições de novos</p> | 12 | R\$ 1.450,00 |



parâmetros, Atendimento em tempo integral via WhatsApp, e-mail e telefone, durante o horário comercial, para orientações e esclarecimento de dúvidas. 3. AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO DIPR E COMPREV: Esclarecimento de eventuais dúvidas no cadastro do DIPR; Capacitação e treinamento do operador de COMPREV; Trabalho com foco na apuração dos valores realmente devidos pelo RGPSI para o RPPS; Trabalho com foco na obtenção do convênio de compensação previdenciária, para que o regime próprio possa começar a receber o que realmente é de seu direito; Trabalho de registro dos servidores que tem direito a compensação previdenciária na SPREV; Acompanhamento dos processos realizados e os indeferidos, por um período de 1 ano contando do início da assinatura do contrato, por acesso remoto.

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 30/01/2025

Local: Cravinhos/SP **Órgão:** FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICIPIO DE CRAVINHOS

Unidade compradora: 1 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS - FAPEM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04756117000150-1-000001/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada na área atuarial para fins de realização de duas Avaliações Atuariais relativa ao FAPEM referente ao exercício de 2024. Conforme Condições e Exigências Estabelecidas Neste Instrumento, FAPEM – Fundo de Aposentadoria do Município de Cravinhos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.500,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1 | contratação de empresa especializada para a realização de avaliação atuarial | 1 | R\$ 17.500,00 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3 | Processo 2/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/02/2025

Local: Paranapanema/SP**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DA ESTANCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA**Unidade compradora:** 0002 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 03/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 05152243000169-1-000002/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada em Elaboracao de Calculo Atuarial Anual consultoria para Avaliacao ou Reavaliacao do Atuario emissao de Relatorios Pareceres no Exercicio e disponibilizacao do demonstrativo de resultado da avaliacao atuarial DRAA.

Informação complementar:

| | |
|--|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 24.240,00 | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 24.240,00 |
|--|--|

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|---------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | SERVICO DE CONSULTORIA ATUARIAL | 1 | R\$ 24.240,00 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

PESQUISA DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de maio de 2023

ART. 4º, INC IV - Fornecedores direto

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configurações...



Modo escuro...



Sobre



Sair



Webmail Home

RES: Solicitação de orçamento - Gestão atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial

De [Miriam da Silva Silveira <miriam@athenaatuarial.com.br>](mailto:miriam@athenaatuarial.com.br)
 Para [Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)
 Data 2025-01-15 10:54

Resumo Cabeçalhos

PatoPrev-PR_Proposta_Avaliação_Atuarial_2025.pdf (~728 KB) ▾

Bom dia, Luan.
 Segue em anexo a nossa proposta para a contratação da Avaliação atuarial 2025.
 Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
 Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 09:11
 Para: ANDERSON S R COELHO <eficaz_ro@hotmail.com>
 Assunto: Solicitação de orçamento - Gestão atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial

Prezados, bom dia. Tudo bem?

Peço desculpas, esqueci de anexar o arquivo no email anterior.

Aproveito a oportunidade para alterar o objeto. Assim, solicitamos orçamento para:

-> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual.

Requisição de serviços em anexo, contendo a descrição dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

--

Luan Leonardo Botura
 Diretor Administrativo/Financeiro
 PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.
 Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.
 Agradecemos sua colaboração.

A

Athena

Atuarial

Proposta Comercial

Avaliação Atuarial

Ao Regime Próprio
de Previdência Social de
Pato Branco - PR

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997





A Athena Atuarial é uma empresa devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dedicando-se ao atendimento de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, **prestando serviços exclusivos de natureza atuarial, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, censo previdenciário, recomendação e aconselhamento para o excelente funcionamento do RPPS.** A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, diferenciando-se pela formação, capacitação, dinamismo e clareza em seus posicionamentos. Além disso, a empresa prima pela transferência de conhecimento, realizando cursos e treinamentos de educação atuarial voltados para Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.





1. Do objeto desta Proposta Comercial:

1.1 Avaliação Atuarial:

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual

2. Do valor:

Avaliação Atuarial:

Os honorários para a prestação do serviço de **Avaliação Atuarial 2025** para o Município de Pato Branco fixaram-se em:

R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Obs.: estão incluídos no valor desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação do serviço.

3. Do pagamento:

3.1 Avaliação Atuarial:

O pagamento deverá ser realizado em **parcelas mensais de R\$1.291,67 (mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, através de boleto bancária, a serem liquidadas até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal

4. Da validade desta proposta:

4.1 Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

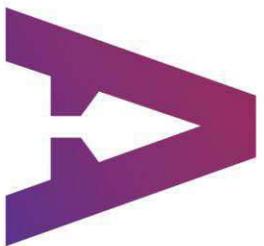
ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL
LTDA:04531195000157

Assinado de forma digital
por ATHENA
CONSULTORIA ATUARIAL
LTDA:04531195000157

3

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FEO-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FEO-2997





Athena

Atuaria

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



RE: Solicitação de orçamento - Gestão atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial, referente Ano Base 2024, Exercício 2025

De [ANDERSON S R COELHO <eficaz_ro@hotmail.com>](mailto:eficaz_ro@hotmail.com)
Para [Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)
Data 2025-01-19 13:58

[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

ORÇAMENTO CÁLCULO ATUARIAL 2023.pdf (~530 KB) ▾

Atenciosamente.
Anderson Coelho
Consultor Previdenciário

Eficaz Previdência

CNPJ: 09.517.901/0001-20

End.: Av. Campinas, 4.281 - Bairro: Jd. Paulista - Cep: 76.871-276 Ariquemes/RO



E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br

www.eficazprevidencia.com.br

fone: 55 69 3536 8757/8479 6856

De: Luan Leonardo Botura <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 15:47

Para: ANDERSON S R COELHO <eficaz_ro@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Gestão atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial, referente Ano Base 2024, Exercício 2025

Prezados, boa tarde. Tudo bem?

Solicitamos orçamento para o presente objeto:

-> Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial, referente Ano Base 2024, Exercício 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, com o objetivo da Unidade Gestora do referido regime atender as exigências relativas aos RPPS.

Requisição de serviços em anexo, contendo a descrição dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

--

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la.

Agradecemos sua colaboração.





PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Pato Branco – Pato-Previ

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o item abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

EMPRESA: ANDERSON DA S. R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 09.517.901/0001-20

ENDEREÇO: AV CAMPINAS ,4281, JARDIM PAULISTA

CEP. 76.871-276

CIDADE: ARIQUEMES-RO

E-MAIL: contato@eficazprevidencia.com.br / eficaz_ro@hotmail.com

TEL: (69) 3536-8757 / 9.8479-6856

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|------|----------------|--------------|
| 01 | <p>✓ <u>DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> ✓ Descrição Resumida dos Serviços: 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS); Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial; Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado. Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;</p> <p>✓ Descrição Detalhada dos Serviços: 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS); Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário, projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável. Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas. Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de</p> | Mês | 01 | RS 15.800,00 | RS 15.800,00 |

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FEO-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FEO-2997

Av. Campinas, 4281 - Bairro: Jardim Paulista Ariquemes - Ro - CEP: 76.871-276

Fone/Fax: 55 (69) 3536-8757/8479-6856

E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br | site: www.eficazprevidencia.com.br





| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.</p> <p>Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.</p> <p>Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.</p> <p>Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;</p> <p>Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.</p> <p>Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.</p> <p>Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.</p> <p>Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.</p> <p>Participar de reuniões (no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado), em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.</p> <p>Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.</p> <p>Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997





| | | | | | |
|---|---|--|--|--|----------------------|
| | <p>ano anterior.</p> <p>Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas; Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores. Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial. Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas. Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.</p> <p>✓ Dos Requisitos Técnicos da Contratada: Possuir experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por instituições públicas, comprovando: A execução de serviços de consultoria e avaliação atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. A comprovação profissional de atuário, que dar-se-á por meio de declaração atualizada de regularidade para o exercício da profissão expedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;</p> | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS) | | | | | R\$ 15.800,00 |

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente, já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

Ariquemes/RO, em 19 de janeiro de 2025.

ANDERSON DA S R Assinado de forma digital
COELHO por ANDERSON DA S R
CONSULTORIA E COELHO CONSULTORIA E
ASSESSORIA ASSESSORIA
L:09517901000120
Dados: 2025.01.19
L:09517901000120 12:55:53 -04'00'

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES

Considerando a formalização de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Considerando que, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, o Gestor do Contrato é o titular da Secretaria demandante da licitação, que no caso é o Sr. **Ademilson Cândido Silva** e considerando que o fiscal administrativo foi indicado pelo Gestor do contrato, sendo: Fiscal administrativo, o servidor: **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro.

Declaram os gestores e fiscais acima identificados, signatários da presente declaração, que estão cientes das responsabilidades e atribuições que lhes competem relativamente ao acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, nos termos dos arts. 13 a 16 e em conformidade com o § 4º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O gestor do contrato declara ter ciência de que é a autoridade responsável por administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e através da presente, assume formalmente o compromisso de bem executar sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – emitir a ordem de serviço para início da execução do objeto, bem como solicitar a autorização da Autoridade Máxima, ciência da empresa executora, e por fim encaminhar para o fiscal administrativo e/ou fiscal técnico;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contra;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, bem como atestar as notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X – analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços;

XI – analisar e decidir sobre eventuais alterações e rescisão contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XIV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XV – propor, justificadamente, a revogação ou a anulação da licitação;

XVI – instruir, analisar e decidir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, auxiliado pelos fiscais; e

XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal administrativo do contrato declara ter ciência da designação promovida pelo gestor contratual, bem como, declara ciência quanto ao conteúdo dos elementos instrutores da contratação, em especial do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico (conforme o caso), e assume ter plenas condições de exercer o encargo que lhe é atribuído, comprometendo-se no regular exercício de sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;

VIII – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

IX – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

XVI – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal administrativo assume o compromisso de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal assume o compromisso de comunicar previamente ao gestor a respeito de suas eventuais ausências, a fim de que seja designado ou convocado fiscal substituto, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O fiscal tem ciência de que a falha na fiscalização do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Lida e aceita, firmam a presente declaração os agentes públicos designados.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2025

Luan Leonardo Botura – Diretor Administrativo Financeiro

Fiscal do Contrato

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Gestor do Contrato



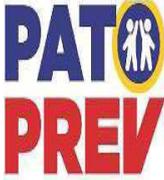
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

MINUTAS

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997> e informe o código 0DA4-BF0B-3FE0-2997

MINUTA

| | |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;">INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná</p> |
| <p style="text-align: center;">DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2025 PROCESSO N° **/2025</p> | |
| <p style="text-align: center;">OBJETO</p> | <p>Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.</p> |
| <p style="text-align: center;">VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</p> | <p style="text-align: center;">R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)</p> |
| <p style="text-align: center;">DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p> | <p style="text-align: center;">**/**/2025 às 08h00min (horário de Brasília)</p> |
| <p style="text-align: center;">CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> | <p style="text-align: center;">Menor preço por item</p> |
| <p style="text-align: center;">PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS</p> | <p style="text-align: center;">Até **/**/2025 às 07h59min</p> |
| <p style="text-align: center;">PERÍODO DE LANCES</p> | <p style="text-align: center;">Dia **/**/2025 das 08h00min às 14h00min</p> |

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2025 – Processo nº **/2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia ** de ***** de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: **www.patoprev.org** / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: **patoprev2@patobranco.pr.gov.br**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225 6167





1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

| Item | Qtde | Und. | Descrição: | Valor unit. | Valor total. |
|------|------|------|--|--------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| | | | | TOTAL | R\$ 20.067,96 |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:





- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL





- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.5.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 3.5.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.5.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.5.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.6.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.





3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 9.442/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.





5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 02h (duas horas) úteis, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentar documentação de, no mínimo, 01 (um) profissional técnico atuário especializado, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969, Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970 e Art 2º inciso V do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

7.2.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado





somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

7.2.3. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

7.2.4. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);





d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade





jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

10.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.

10.13.5. ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Referencia

Pato Branco, ** de ***** de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° **/2025 - Processo n° **/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,

nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Unid. | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, conforme o item 5 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

- i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.
- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- iv. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ.

b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do

objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

XX - A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

XXI - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

XXII - A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário.

XXIII - Apresentar os resultados dos estudos feitos sob a forma de relatórios, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital) e em meio físico (papel), sendo que as tabelas eletrônicas com os cálculos atuariais deverão ser enviadas separadamente em planilhas editáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Da Descrição Resumida dos Serviços:

- a)** 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);
- b)** A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;
- c)** Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;
- d)** Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.
- e)** Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.
- f)** Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

II - Da Descrição Detalhada dos Serviços:

- a)** **01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);**
- b)** Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário, projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

- c) Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas.
- d) Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.
- e) Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.
- f) Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.
- g) Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.
- h) Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.
- i) **Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;**
- j) Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.
- k) Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

- l) Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.
- m) Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.**
- n) Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.
- o) Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.**
- p) Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.
- q) Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;**
- r) Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.
- s) Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.
- t) Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.
- u) Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**- Contratada
- Representante Legal**

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme segue:

| Item | Unid. | Qtde | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------|-------|------|--|-----------|----------------|
| 01 | Mês | 12 | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| TOTAL | | | | | R\$ xxx |

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa Eletrônica nº **/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

| Item | Qtde | Und. | Descrição: | Valor unit. | Valor total. |
|------|------|------|--|--------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| | | | | TOTAL | R\$ 20.067,96 |

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.5. O processo levará em consideração o preço total da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao PATOPREV.

1.6. Dada a complexidade do objeto em questão, cujas etapas de contratação são interligadas, torna-se impossível a atuação de múltiplos fornecedores para um mesmo item/lote. A exclusividade de um único fornecedor por item é essencial para garantir a plena execução de todos os serviços.

1.7. A decisão pelo não parcelamento da solução em diferentes itens/lotos demonstra-se justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso se deve ao fato de que se trata de um único item: a contratação de serviços técnicos específicos para RPPS. Tais serviços englobam consultoria atuarial mensal, com elaboração de relatório anual de avaliação atuarial, relatório de gestão atuarial, parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, além de suporte técnico virtual.

1.8. A Administração Pública tem o dever de buscar a otimização dos recursos, garantindo a qualidade na aquisição ou prestação do serviço. Isso exige a seleção da solução mais adequada e eficiente dentre as disponíveis, já na fase de definição do objeto e das condições contratuais.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.9. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.10. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.11. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.12. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.13. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.15. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Serviço de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. A contratação de uma empresa para realizar a avaliação e gestão atuarial de um RPPS é crucial para garantir a saúde financeira e atuarial do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos.

3.2. Além disso, a legislação exige que os RPPS realizem avaliações atuariais anuais, para verificar a adequação do plano de benefícios e o equilíbrio financeiro do fundo previdenciário. Essas avaliações devem ser elaboradas por profissionais qualificados e habilitados, sob pena de sanções para o RPPS.

3.3. A avaliação atuarial é uma ferramenta fundamental para o planejamento de longo prazo do RPPS, pois através dela é possível identificar possíveis déficits ou superávits, avaliar o impacto de diferentes variáveis no RPPS, garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores no futuro, entre outros.

3.4. A gestão atuarial permite avaliar se o RPPS possui recursos suficientes para honrar seus compromissos com os seus segurados, tanto no presente quanto no futuro, além de identificar possíveis desequilíbrios financeiros e a definir estratégias para corrigi-los.

3.5. O cálculo atuarial utiliza modelos matemáticos e estatísticos para estimar o valor presente dos benefícios futuros dos servidores, bem como o valor das contribuições necessárias para garantir o pagamento desses benefícios.

3.6. Com a presente contratação, o RPPS estará aumentando a transparência sobre a gestão dos recursos previdenciários, criando confiança com os segurados do RPPS. Outrossim, vale destacar que esta contratação auxiliará o PATOPREV com as boas práticas de gestão, algo recomendado pelos órgãos de controle e entidades especializadas.

Da Fundamentação da Contratação:

3.7. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.8. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.9. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.10. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.11. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.12. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.13. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades.

5.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

5.3. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante.

5.4. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

Da Sustentabilidade:

5.5. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.6. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.7. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Da Descrição Resumida dos Serviços:

5.8. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.9. A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;

5.10. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.11. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

5.12. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

5.13. Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

Da Descrição Detalhada dos Serviços:

5.14. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.15. Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário,

projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

5.16. Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas.

5.17. Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

5.18. Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

5.19. Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

5.20. Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.21. Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.22. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.23. Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.

5.24. Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime

previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

5.25. Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.26. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

5.27. Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.

5.28. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

5.29. Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.30. Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;

5.31. Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.

5.32. Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.

5.33. Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.

5.34. Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

6.3. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.4. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Apresentar documentação de, no mínimo, 01 (um) profissional técnico atuário

especializado, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969², Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970³ e Art 2º inciso V do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022⁴.

9.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.3. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

9.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

9.3.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas

² O artigo 2º do Decreto-Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, determina que o registro profissional de atuário seja feito no órgão regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

³ O Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970, regulamenta o exercício da profissão de atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

⁴ V - atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DA4-BF0B-3FE0-2997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 06/02/2025 17:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 06/02/2025 17:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DA4-BF0B-3FE0-2997>

Proc. Administrativo 1- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 06/02/2025 às 17:12:15

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

Dispensa - Gestão, Consultoria e Avaliação Atuarial

Senhor Diretor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

8_TA_avaliacao_atuarial.pdf

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação de uma empresa para realizar a avaliação e gestão atuarial de um RPPS é crucial para garantir a saúde financeira e atuarial do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos. Além disso, a legislação exige que os RPPS realizem avaliações atuariais anuais, para verificar a adequação do plano de benefícios e o equilíbrio financeiro do fundo previdenciário. Essas avaliações devem ser elaboradas por profissionais qualificados e habilitados, sob pena de sanções para o RPPS.

A avaliação atuarial é uma ferramenta fundamental para o planejamento de longo prazo do RPPS, pois através dela é possível identificar possíveis déficits ou superávits, avaliar o impacto de diferentes variáveis no RPPS, garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores no futuro, entre outros. A gestão atuarial permite avaliar se o RPPS possui recursos suficientes para honrar seus compromissos com os seus segurados, tanto no presente quanto no futuro, além de identificar possíveis desequilíbrios financeiros e a definir estratégias para corrigi-los.

O cálculo atuarial utiliza modelos matemáticos e estatísticos para estimar o valor presente dos benefícios futuros dos servidores, bem como o valor das contribuições necessárias para garantir o pagamento desses benefícios. Com a presente contratação, o RPPS estará aumentando a transparência sobre a gestão dos recursos previdenciários, criando confiança com os segurados do RPPS. Outrossim, vale destacar que esta

contratação auxiliará o PATOPREV com as boas práticas de gestão, algo recomendado pelos órgãos de controle e entidades especializadas.

Do Custo Estimado da Contratação:

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF3A-D510-B98A-D345

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 06/02/2025 17:13:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BF3A-D510-B98A-D345>

Proc. Administrativo 2- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 06/02/2025 às 17:14:01

Prezado,

Solicito parecer jurídico para o presente processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Proc. Administrativo 3- 1.513/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SADMFIN - Setor Administrativo Financeiro - A/C Luan B.

Data: 09/02/2025 às 10:08:22

Prezado!

Segue [Parecer 329/2025 - Parecer Proc.Lic. 1513.2025 - Cálculo Atuarial](#)

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Parecer 329/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 09/02/2025 às 10:04:27

Processo Administrativo nº 1.513/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV.

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Processo_Dispenza_Calculo_Atuarial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------------|---------------------|--|
| Vanderlei Ribeiro da Silva | 09/02/2025 10:06:22 | 1Doc VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFE2-1D57-1828-037C**

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 1.513/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual,

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação da empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, através do Processo Licitatório nº 1.513/2025.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpra-se a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprido salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, foi atualizado perfazendo o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma eletrônica, conforme dispõe o § 2º do art. 17 da referida lei, senão vejamos:

Art. 17 [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços (anexo), realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFE2-1D57-1828-037C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 09/02/2025 10:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DFE2-1D57-1828-037C>

Proc. Administrativo 4- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 10/02/2025 às 11:44:01

Senhor Diretor Presidente,

Segue, para apreciação e assinatura, Aviso de Contratação Direta referente a Dispensa Eletrônica nº 01/2025 - Processo nº 01/2025.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

9_Aviso_e_anexos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------|---------------------|---|
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 10/02/2025 13:47:11 | 1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C127-5D81-CB89-FF4A**

| | |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;">INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná</p> |
| <p style="text-align: center;">DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 PROCESSO N° 01/2025</p> | |
| <p style="text-align: center;">OBJETO</p> | <p>Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.</p> |
| <p style="text-align: center;">VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</p> | <p style="text-align: center;">R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)</p> |
| <p style="text-align: center;">DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p> | <p style="text-align: center;">13/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)</p> |
| <p style="text-align: center;">CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> | <p style="text-align: center;">Menor preço por item</p> |
| <p style="text-align: center;">PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS</p> | <p style="text-align: center;">Até 13/02/2025 às 07h59min</p> |
| <p style="text-align: center;">PERÍODO DE LANCES</p> | <p style="text-align: center;">Dia 13/02/2025 das 08h00min às 14h00min</p> |

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – Processo nº 01/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 13 de fevereiro de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167

| Item | Qtde | Und. | Descrição: | Valor unit. | Valor total. |
|------|------|------|--|--------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| | | | | TOTAL | R\$ 20.067,96 |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 9.442/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 02h (duas horas) úteis, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentar documentação de, no mínimo, 01 (um) profissional técnico atuário especializado, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969, Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970 e Art 2º inciso V do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

7.2.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

7.2.3. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

7.2.4. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1.** ANEXO I – Minuta do Contrato
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.13.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.
- 10.13.5.** ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.
- 10.13.6.** ANEXO VI – Termo de Referencia

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° 01/2025 - Processo n° 01/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,

nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Unid. | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, conforme o item 5 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

- i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.
- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- iv. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ.
- b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do

objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XXVIII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

XX - A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

XXI - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

XXII - A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário.

XXIII - Apresentar os resultados dos estudos feitos sob a forma de relatórios, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital) e em meio físico (papel), sendo que as tabelas eletrônicas com os cálculos atuariais deverão ser enviadas separadamente em planilhas editáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Da Descrição Resumida dos Serviços:

- a)** 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);
- b)** A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;
- c)** Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;
- d)** Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.
- e)** Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.
- f)** Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

II - Da Descrição Detalhada dos Serviços:

- a)** **01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);**
- b)** Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário,

projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

c) Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas.

d) Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

e) Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

f) Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

g) Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

h) Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

i) Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

j) Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.

k) Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

- l) Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.
- m) Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.**
- n) Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.
- o) Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.**
- p) Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.
- q) Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;**
- r) Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.
- s) Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.
- t) Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.
- u) Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**- Contratada
- Representante Legal**

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 01/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme segue:

| Item | Unid. | Qtde | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------|-------|------|--|-----------|----------------|
| 01 | Mês | 12 | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| TOTAL | | | | | R\$ xxx |

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa Eletrônica nº **/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

| Item | Qtde | Und. | Descrição: | Valor unit. | Valor total. |
|------|------|------|--|--------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| | | | | TOTAL | R\$ 20.067,96 |

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.5. O processo levará em consideração o preço total da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao PATOPREV.

1.6. Dada a complexidade do objeto em questão, cujas etapas de contratação são interligadas, torna-se impossível a atuação de múltiplos fornecedores para um mesmo item/lote. A exclusividade de um único fornecedor por item é essencial para garantir a plena execução de todos os serviços.

1.7. A decisão pelo não parcelamento da solução em diferentes itens/lotos demonstra-se justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso se deve ao fato de que se trata de um único item: a contratação de serviços técnicos específicos para RPPS. Tais serviços englobam consultoria atuarial mensal, com elaboração de relatório anual de avaliação atuarial, relatório de gestão atuarial, parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, além de suporte técnico virtual.

1.8. A Administração Pública tem o dever de buscar a otimização dos recursos, garantindo a qualidade na aquisição ou prestação do serviço. Isso exige a seleção da solução mais adequada e eficiente dentre as disponíveis, já na fase de definição do objeto e das condições contratuais.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.9. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.10. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.11. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.12. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.13. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.15. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Serviço de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. A contratação de uma empresa para realizar a avaliação e gestão atuarial de um RPPS é crucial para garantir a saúde financeira e atuarial do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos.

3.2. Além disso, a legislação exige que os RPPS realizem avaliações atuariais anuais, para verificar a adequação do plano de benefícios e o equilíbrio financeiro do fundo previdenciário. Essas avaliações devem ser elaboradas por profissionais qualificados e habilitados, sob pena de sanções para o RPPS.

3.3. A avaliação atuarial é uma ferramenta fundamental para o planejamento de longo prazo do RPPS, pois através dela é possível identificar possíveis déficits ou superávits, avaliar o impacto de diferentes variáveis no RPPS, garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores no futuro, entre outros.

3.4. A gestão atuarial permite avaliar se o RPPS possui recursos suficientes para honrar seus compromissos com os seus segurados, tanto no presente quanto no futuro, além de identificar possíveis desequilíbrios financeiros e a definir estratégias para corrigi-los.

3.5. O cálculo atuarial utiliza modelos matemáticos e estatísticos para estimar o valor presente dos benefícios futuros dos servidores, bem como o valor das contribuições necessárias para garantir o pagamento desses benefícios.

3.6. Com a presente contratação, o RPPS estará aumentando a transparência sobre a gestão dos recursos previdenciários, criando confiança com os segurados do RPPS. Outrossim, vale destacar que esta contratação auxiliará o PATOPREV com as boas práticas de gestão, algo recomendado pelos órgãos de controle e entidades especializadas.

Da Fundamentação da Contratação:

3.7. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.8. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.9. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.10. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.11. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,” condição que é consentânea no processo em questão.

3.12. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.13. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades.

5.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

5.3. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante.

5.4. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

Da Sustentabilidade:

5.5. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.6. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.7. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Da Descrição Resumida dos Serviços:

5.8. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.9. A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;

5.10. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.11. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

5.12. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

5.13. Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

Da Descrição Detalhada dos Serviços:

5.14. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.15. Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário,

projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

5.16. Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas.

5.17. Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

5.18. Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

5.19. Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

5.20. Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.21. Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.22. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.23. Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.

5.24. Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime

previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

5.25. Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.26. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

5.27. Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.

5.28. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

5.29. Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.30. Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;

5.31. Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.

5.32. Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.

5.33. Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.

5.34. Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

6.3. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.4. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Apresentar documentação de, no mínimo, 01 (um) profissional técnico atuário

especializado, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969², Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970³ e Art 2º inciso V do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022⁴.

9.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.3. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

9.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

9.3.5. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas

² O artigo 2º do Decreto-Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, determina que o registro profissional de atuário seja feito no órgão regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

³ O Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970, regulamenta o exercício da profissão de atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

⁴ V - atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C127-5D81-CB89-FF4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 10/02/2025 13:47:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C127-5D81-CB89-FF4A>

Proc. Administrativo 5- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 12/02/2025 às 10:17:49

Senhor Diretor Presidente,

Seguem documentos para apreciação e assinatura, referentes às publicações legais da presente dispensa de licitação.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

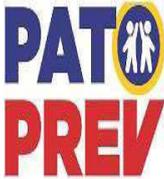
Anexos:

- 09_Aviso_e_anexosassinado.pdf
- 10_SIASGnet_DC_Disponibilizar_Dispensa_para_Divulgacao.pdf
- 11_PNCP.pdf
- 12_Aviso_SITE.pdf
- 13_Aviso_AMP.pdf
- 14_Aviso_jornal.pdf
- 15_Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf
- 16_AtoTeca_Dispensa.pdf
- 17_AtoTeca_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Luan Leonardo Botura | 12/02/2025 10:22:27 | 1Doc | LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06 |
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 12/02/2025 10:36:19 | 1Doc | ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E4FB-DBBD-28B9-5873**

| | |
|---|---|
|  | <p>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná</p> |
| <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 PROCESSO N° 01/2025</p> | |
| <p>OBJETO</p> | <p>Serviços técnicos e periciais especializados para a administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.</p> |
| <p>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</p> | <p>R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)</p> |
| <p>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p> | <p>13/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)</p> |
| <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> | <p>Menor preço por item</p> |
| <p>PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS</p> | <p>Até 13/02/2025 às 07h59min</p> |
| <p>PERÍODO DE LANCES</p> | <p>Dia 13/02/2025 das 08h00min às 14h00min</p> |

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – Processo nº 01/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 13 de fevereiro de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167

| Item | Qtde | Und. | Descrição: | Valor unit. | Valor total. |
|------|------|------|--|--------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestações para RPPS, os atos técnicos de administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| | | | | TOTAL | R\$ 20.067,96 |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.

Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para

2.1.2.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, cujo vínculo técnico ou profissional seja necessário para a contratação versar sobre obra,

c)

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por exploração de trabalhadores pela legislação trabalhista e escravo ou por contratação de

2.2.3.1.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 9.442/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário marcado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1.

A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

- 5.8.3.** Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.
- 5.8.4.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 5.9.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguação e adequação ao último lance e requisitos do Edital, se necessário, documentos

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- 6.1.** A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:
- 6.1.1.** Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- 6.1.2.** Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- 6.1.3.** Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;
- 6.1.4.** Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;
- 6.1.5.** Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6.** Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.2.** Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:
- 6.2.1.** Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.2.2.** O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 02h (duas horas) úteis, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
- 6.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentar documentação de, no mínimo, 01 (um) profissional técnico atuário especializado, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969, Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970 e Art 2º inciso V do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

7.2.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

7.2.3. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas.

7.2.4. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva da PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de

7.3.

Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

7.3.4.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº ~~3.452~~, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das ~~empresas~~ **empresas** apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua ~~classificação~~ classificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.1. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9.1.SANÇÕES

O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base, e de procedimento de licitação, desde que a proposta seja a mais vantajosa, sempre que

10.2.2.1.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1.** ANEXO I – Minuta do Contrato
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.13.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.
- 10.13.5.** ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.
- 10.13.6.** ANEXO VI – Termo de Referencia

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO

PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 09.738.199-72, Pa. Geral e da identidade nº 4008.490-0 SSP/PR,

CONTRATANTE,

e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° 01/2025 - Processo n° 01/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,

instrumentos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste

| Item | Unid. | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |

II

– São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, conforme o item 5 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

2

- i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.
- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os ~~solidez e segurança, no prazo~~ como realizada, consumando-se o recebimento provisório
- iv. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo ~~acompanhamento e gestor do contrato.~~

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

B)- Do Prazo e Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

registro de preço, data de emissão; 2) 3) descrição resumida de objeto e período de serviço

prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

– No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ.
- b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do

objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

- A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados

prejuízo para, dos padrões exigidos, satisfatório, que se que o serviço tenha sido prestado do XVIII

- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

XX - A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

XXI - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

XXII - A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário.

XXIII - Apresentar os resultados dos estudos feitos sob a forma de relatórios, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital) e em meio físico (papel), sendo que as tabelas eletrônicas com os cálculos atuariais deverão ser enviadas separadamente em planilhas editáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA

– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Da Descrição Resumida dos Serviços:

- a)** 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);
- b)** A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;
- c)** Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;
- d)** Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.
- e)** Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.
- f)** Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

II - Da Descrição Detalhada dos Serviços:

- a)** 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);
- b)** Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário,

projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

c) Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população de segurados e justificativa utilização de estimativas. problemas na base de dados,

d) Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

e) Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

f) Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

g) Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

h) Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

i) Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

j) Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.

k) Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

l) Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

m) Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.

o) Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

q) Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;

r) Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.

s) Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.

t) Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.

u) Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

- g) praticar ato lesivo tendo em vista a ocorrência de fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**- Contratada
- Representante Legal**

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 01/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme segue:

| Item | Unid. | Qtde | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------|-------|------|--|-----------|----------------|
| 01 | Mês | 12 | Prestitação de serviços técnicos de administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ xxx | R\$ xxx |
| TOTAL | | | | | R\$ xxx |

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167



infringência das condições das propostas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4FB-BBDD28B958734B56A696-proc-administrativo-1.513-2025_assinado-versaoImpressao.pdf e informe o código 647B-0D83-D28B958734



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº 01/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa Eletrônica nº **/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4FB-51BBD28B958734B56A696-proc-administrativo-1.513-2025_assinado-versaoImpressao.pdf e informe o código E4FB-51BBD28B958734B56A696



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

| Item | Qtde | Und. | Descrição: | Valor unit. | Valor total. |
|------|------|------|--|--------------|----------------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestitação de serviços técnicos de administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.672,33 | R\$ 20.067,96 |
| | | | | TOTAL | R\$ 20.067,96 |

Da Classificação dos Bens:

1.2.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dois Prazos:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

1.5. O processo levará em consideração o preço total da contratação pretendida, objetivando atingir maior economicidade ao PATOPREV.

Dada a complexidade do objeto em questão, cujas etapas de contratação são interligadas, torna-se impossível a atuação de múltiplos fornecedores para um mesmo item/lote. A exclusividade de um único fornecedor por item é essencial para garantir a plena execução de todos os serviços.

1.7. A decisão pelo não parcelamento da solução em diferentes itens/lotos demonstra-se justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Isso se deve ao fato de que se trata de um único item: a contratação de serviços técnicos específicos para RPPS. Tais serviços englobam consultoria atuarial mensal, com elaboração de relatório anual de avaliação atuarial, relatório de gestão atuarial, parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, além de suporte técnico virtual.

1.8. A Administração Pública tem o dever de buscar a otimização dos recursos, garantindo a qualidade na aquisição ou prestação do serviço. Isso exige a seleção da solução mais adequada e eficiente dentre as disponíveis, já na fase de definição do objeto e das condições contratuais.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.9. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.10. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.11. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 2023, mais especificamente no Art. 4º, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços, a saber: I - utilização dos mais baixos preços encontrados; II - utilização da pesquisa de preços baseada na mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicados em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

- preços

praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.12. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e IV.

1.13. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.15. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Serviço de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação de uma empresa para realizar a avaliação e gestão atuarial de um RPPS é crucial para garantir a saúde financeira e atuarial do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos.

3.2. Além disso, a legislação exige que os RPPS realizem avaliações atuariais anuais, para verificar a adequação do plano de benefícios e o equilíbrio financeiro do fundo previdenciário. Essas avaliações devem ser elaboradas por profissionais qualificados e habilitados, sob pena de sanções para o RPPS.

3.3. A avaliação atuarial é uma ferramenta fundamental para o planejamento de longo prazo do RPPS, pois através dela é possível identificar possíveis déficits ou superávits, avaliar o impacto de diferentes variáveis no RPPS, garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores no futuro, entre outros.

3.4. A gestão atuarial permite avaliar se o RPPS possui recursos suficientes para honrar seus compromissos com os seus segurados, tanto no presente quanto no futuro, além de identificar possíveis desequilíbrios financeiros e a definir estratégias para corrigi-los.

3.5. O cálculo atuarial utiliza modelos matemáticos e estatísticos para estimar o valor presente dos benefícios futuros dos servidores, bem como o valor das contribuições necessárias para garantir o pagamento desses benefícios.

3.6. Com a presente contratação, o RPPS estará aumentando a transparência sobre a gestão dos recursos previdenciários, criando confiança com os segurados do RPPS. Outrossim, vale destacar que esta contratação auxiliará o PATOPREV com as boas práticas de gestão, algo recomendado pelos órgãos de controle e entidades especializadas.

Da Fundamentação da Contratação:

3.7. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.8. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[..] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.9. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.10. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.11. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.12. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.13. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades.

5.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

5.3. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante.

5.4. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

Da Sustentabilidade:

5.5. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

5.6 Segurança da Informação:

A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.7. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Da Descrição Resumida dos Serviços:

5.8. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.9. A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;

5.10. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.11. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

5.12. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

5.13. Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

Da Descrição Detalhada dos Serviços:

5.14. 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

5.15. Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário,

projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

5.16. Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada e justificação utilização de estimativas. problemas na base de dados,

5.17. Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

5.18. Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

5.19. Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

5.20. Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.21. Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

5.22. Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

5.23. Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.

5.24. Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime

previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

5.25. Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.26. Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.

Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.

5.28. Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 50%, em comparação com o resultado apurado.

Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.

5.30. Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;

5.31. Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.

5.32. Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.

5.33. Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.

5.34. Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

6.3. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.4. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo ser realizados no máximo de 24 horas úteis. O contratado é responsável por todas as solicitações para as postas, suporte mais complexo que demandem mais tempo de análise.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento e da Aceitação do Objeto:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ocorrer, a ser apontadas em Relatório de Recebimento Provisório.

Na hipótese em que não se apontar pendências no Relatório de Recebimento Provisório, a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Prazo e Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato de acordo com o processo administrativo correspondente, assegurada ao

8.13.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

8.5 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme apresentado no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E42E-51BB8DCBB9F378> e informe o código E42E-51BB8DCBB9F378



especializado, profissional técnico especializado em Ciências Atuariais e que a Social, sendo

esse registro feito através do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que se refere o Art. 2º do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969², Art. 11 do Decreto nº 66408, de 03 de abril de 1970³ e Art 2º inciso V do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022⁴.

9.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.3. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, inclusive elaboração de cenários equacionais que envolvam alternativas de equacionamento de déficit através do aporte de ativos financeiros. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

9.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, estarão sujeitos a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no §2º do art. 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei. Os atestados, em caso de apresentação, poderão ser solici-

tados pela Diretoria Executiva do PATOPREV, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas

² O artigo 2º do Decreto-Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, determina que o registro profissional de atuário seja feito no órgão regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970, regulamenta o exercício da profissão de atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

⁴ V - atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12.1. DAS SANÇÕES:

As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C127-5D81-CB89-FF4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 10/02/2025 13:47:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C127-5D81-CB89-FF4A>

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4FB-DBBD-28B9-5873> e informe o código E4FB-DBBD-28B9-5873





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

10/02/2025 14:34:27



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

| | | | | |
|--|------------------------------|---|----------|--------|
| Órgão | | UASG de Atuação | | |
| 97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR | | 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO | | |
| Modalidade de Compra | Nº da Compra | Lei | Artigo | Inciso |
| Dispensa de Licitação | 90001/2025 | Lei nº 14.133/2021 | Art. 75º | II |
| Compra Com Disputa | Id contratação PNCP | Participação Preferencial de ME/EPP | | |
| Sim | 76995448000154-1-000009/2025 | Sim | | |
| Percentual de enquadramento da instituição | | | | |
| 10 % | | | | |
| Objeto | | | | |
| Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais | | | | |
| Quantidade de Itens | | Valor Total da Compra (R\$) | | |
| 1 | | 20.067,96 | | |

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4FB-DBBD-28B9-5873> e informe o código E4FB-DBBD-28B9-5873



Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 14:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Informação complementar:

O valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.067,96

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|--|--------------|---------------------------|
| 1 | Consultoria e assessoria - setor público / privado | 12 | R\$ 1.672,33 |

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[INICIAL](#) > [ADMINISTRAÇÃO](#) > [LICITAÇÕES](#) > AVISOS

LICITAÇÕES

[Licitações](#)[Avisos](#)[Compras / Contratos \(Processos na íntegra\)](#)[⊕ Voltar para Licitações](#)**🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Data da sessão pública: 13/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 13/02/2025 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000009/2025

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura

Agente de Contratação

PUBLICADO EM: 10/02/2025

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

📍 RUA TAPAJÓS, Nº 64, 1º ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 01/2025

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**
Data da sessão pública: 13/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 13/02/2025 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:
R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000009/2025

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:598671AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2025. Edição 3213
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JDG MINERAÇÃO LTDA, torna público que RECEBEU do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental de Instalação, para extração mineral de Areia e Arentio, na localidade de Guaira, no Município de União da Vitória (PR), ref. ao processo ANM N°48413.826429/2016-70.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JDG MINERAÇÃO LTDA, torna público que REQUEREU junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental de Instalação, para extração mineral de Areia e Arentio, na localidade de Guaira, no Município de União da Vitória (PR), ref. ao processo ANM N°48413.826429/2016-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor Máximo: R\$ 184.695,00 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Data de abertura: 24/02/2025 às 09:00 horas
Local da realização: Compras BR - <https://comprabr.com.br>
 O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinaquarandosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprabr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcms.br ou pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 76.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 206 – CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
LAISG: 9879337

O Município de União da Vitória/PR, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que: o processo licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 03/2025 do tipo Empregada Por Preço Global, tendo por objeto a *Reforma das instalações elétricas do Estádio Municipal Antônio Pereira, com a execução de serviços preliminares: instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 13 de fevereiro de 2025, às 09h00min, está CANCELADA. MOTIVO: Análise de pedidos de impugnações.*
União da Vitória/PR, 10 de fevereiro de 2025.
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
 Agente de Contratação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
 Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco – PATOPREV. Critério de Julgamento: menor preço por item. Data da sessão pública: 14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Envio de Lances: 14/02/2025 das 08h00min às 14h00min. Local/Link: <https://www.gov.br/compras>. Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 20.067,96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). ID contratação PNCP: 768995448000154-1-000009/2025. O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br. Luan Leonardo Botura, Agente de Contratação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 02/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
 Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa especializada para tomecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco – PATOPREV. Critério de Julgamento: menor preço por item. Data da sessão pública: 14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Envio de Lances: 14/02/2025 das 08h00min às 14h00min. Local/Link: <https://www.gov.br/compras>. Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). ID contratação PNCP: 768995448000154-1-000010/2025. O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br. Luan Leonardo Botura, Agente de Contratação.

ICERTUS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 17.642.368/0001-56 - NIRE nº 41.300.318.981
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Ficam os Senhores Acionistas da ICERTUS TECNOLOGIA S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.368/0001-56, com sede na Travessa da Lapa, 96, conjunto 113, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-190 ("Companhia"), com fundamento no art. 9º do Estatuto Social da Companhia e nos arts. 123 e 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocados a participar da Assembleia Geral Extraordinária (AGEE), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 18 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, de forma digital/virtual, conforme previsto no art. 121, §1º da Lei das S.A., por meio da plataforma eletrônica que possibilitará o acesso, acompanhando a e-mail e votação dos acionistas, a ser disponibilizada pela Companhia na presente data via e-mail, para que os deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Destituição de membros e recomposição da Diretoria da Companhia; (II) destituição de membros e recomposição do Conselho de Administração da Companhia; (III) instauração de auditoria interna para levantamento da situação da Companhia; (IV) alteração da forma de convocação das reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e das Assembleias Gerais da Companhia e aprovação da nova redação dos respectivos artigos; (V) Aprovação do Estatuto Social Consolidado da Companhia. Para participarem da AGEE, os acionistas deverão apresentar à Companhia: (a) documento de identificação, caso tratar-se de pessoa natural; (b) contrato ou estatuto social; (c) ato societário de eleição do administrador que; (c.i) comparecer à AGEE como representante da pessoa jurídica, ou (c.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica; e (d) caso aplicável, o instrumento de procuração de outorga de poderes de representação para a AGEE, devidamente assinada, física ou eletronicamente. Todos os documentos comprobatórios de representação dos acionistas deverão ser encaminhados ao e-mail luana@silvaschultz.com, com cópia para luana@silvaschultz.com, em até 02 (duas) horas antecedente à realização da AGEE. Qualquer dúvida ou solicitação adicional deverá ser encaminhada ao e-mail luany@silvaschultz.com, com cópia para luana@silvaschultz.com. Curitiba, 06 de fevereiro de 2025. ICERTUS TECNOLOGIA S.A. Por: Fábio Cleverton Legger Cavalheiro de Araújo - Acolista.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Irmãos Gai LTDA, CNPJ 79.803.425/0001-99 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/01/2026 para Fab de artef de cerâm e barro, ext prod perfis e mudanças, internumic, Interest e Internac, Trans rodov de cargas exct prod perfis e mud munic situada à Est. Delegado Bruno de Almeida, 6280, bairro Campo de Santana, LO nº 25/007.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO ANASTÁCIO LTDA, CNPJ 75.804.021/0001-69 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 20/06/2024, para Posto de Combustíveis para veículos automotores, na Rua Padre Natal Pigatto, 397, Vila Bancária, Campo Largo – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO ANASTÁCIO, CNPJ 75.804.021/0001-69 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Posto de Combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Padre Natal Pigatto, 397, Vila Bancária, Campo Largo – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº76/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Bens de Consumo, em atendimento a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.615/0001-31, vencedora dos itens 1, 15, 16, com valor total de R\$ 123.493,75 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), ACSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, vencedora dos itens 4, 7, com valor total de R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais), JOAO E MARIA ATELE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora dos itens 8, 9, com valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos), LESX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.693/0001-60, vencedora dos itens 12, 13, com valor total de R\$ 8.570,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora do item 3, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), COMERCIAL GETRIF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.498.409/0001-97, vencedora do item 5 com valor total de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais), KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 92.812.282/0001-57, vencedora do item 6, com valor total de R\$ 21.352,50 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº52.996.465/0001-02, vencedora do item 2, com valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora do item 14, com valor total de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora do item 11, com valor total de R\$2.140,00 (dois mil e quarenta reais).
 Fazenda Rio Grande/PR, 06 de fevereiro de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12992/2024

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Bens e Materiais Urbanos. O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregadora designada pelo Decreto nº 1.833 de 10/12/2024, cujo objeto é a contratação de todos os interessados a SUSPENSÃO do processo eletrônico para análise da impugnação ao edital apresentada no processo administrativo nº 2898/2024. Instrumentos que todos as proponentes relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado <https://www.transparencia.gov.br>. Licitação em andamento sob o nº 68/2024. <https://www.transparencia.gov.br>. 11 de fevereiro de 2025. – Estimar Costa – Pregadora

Pinhão-PR, 10 de fevereiro de 2025.

Valdecir Biasseutti
 Prefeito Municipal

HOSPITAL SÃO LUCAS S/A
CNPJ 76.502.897/0001-13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da companhia, localizada a Avenida João Gualberto, 1.946, nesta capital, no dia 13 de março de 2025, às 10h00 (dez horas), com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas, em primeira convocação, e às 10h30 (dez horas e trinta minutos), com o número de acionistas presentes, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 01 – Aprestar e votar o relatório da diretoria, as demonstrações contábeis/financeira e notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 02 – Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos; 03 – Eleger os membros da diretoria para o mandato de 2025/2028; 04 – Fixar a remuneração dos diretores; 05 – Consolidar o estatuto social.
 Senhores Acionistas: Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede da companhia, localizada à Av. João Gualberto, 1.946, nesta Capital.
 Curitiba, 6 de fevereiro de 2.024
 ODOMIR CENTA NEGRELLE - Diretor

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP
LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 01/2025, SELEÇÃO DIA 10/02/2025 REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A CAP/SEED N.º 202409079 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL N.º 3766/2025 em 17/01/2025.

MARIA JOSÉ TERTULIANO CORREIA CPF: 058.238.494-00
 NATHALLIA TIEMY YAMAGUCHI MONTENEGRO CPF: 076.542.599-80
 MILLENE MALDANAN ANDRILHOLLI CPF: 099.277.319-90
 MARIA CIGERA DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 262.904.898-35
 VALERIA ANTUNES CPF: 800.321.119-08
 CARLA MARIA SOARES CPF: 156.084.169-96

1-519/2025 – Anexo: emissão: E4FBDBBD28B958734564695 – proc.: adm/nistrativo-2025 – assinado: vts/acomp/missao:por (07/01/2025)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Seldorado Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ 09.508.648/0001-48 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Fabricação de alimentos e pratos prontos; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente localizada na Rua Pasteur, 1232, Guaraní, Colombo/PR. LAS nº157838-R1.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Seldorado Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ 09.508.648/0001-48 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS, com validade de 21/03/2025, para Fabricação de alimentos e pratos prontos; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente localizado na Rua Pasteur, 1232, Guaraní, Colombo/PR. LAS nº157838-R1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº74/2024, cujo objeto é a "Aquisição de Material De Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: MIMDOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.615/0001-31, com valor total de R\$ 156.972,98 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, com valor total de R\$ 28.676,55 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ISANNE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.79/10001-32, com valor total de R\$ 56.700,81 (cinquenta e seis mil setecentos reais e oitenta e um centavos), LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, com valor total de R\$ 144.633,70 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), PLASTIFORTE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.331.530/0001-04, com valor total de R\$ 23.308,00 (vinte e três mil trezentos e oito reais), COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.103.754/0001-89, com valor total de R\$ 13.177,01 (treze mil cento e setenta e sete reais e um centavo), COMERCIAL ECO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº00.816.905/0001-34, com valor total de R\$ 42.752,62 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), ELEVAITE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº52.996.465/0001-02, com valor total de R\$ 5.759,10 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), SEMBED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, com valor total de R\$ 11.469,68 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), RODRIGO DE MORAES COELHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.735.988/0001-47, com valor total de R\$ 65.972,46 (sessenta e cinco mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.817/0001-70, com valor total de R\$ 49.193,26 (quarenta e nove mil cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos), QUIMICA KENFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SAANEANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.041.729/0001-83, com valor total de R\$61.193,75 (sessenta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, com valor total de R\$ 1.574,40 (mil reais quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), GOLD LICITAÇÃO E COBRANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.532.872/0001-76, com valor total de R\$ 46.111,00 (quarenta e seis mil reais cento e onze reais), SO.960.672 MANTENUS HENRIQUE GWADKOWSKI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.960.672/0001-13, com valor total de R\$ 26.051,30 (vinte e seis mil cinquenta e um reais e trinta centavos), INDUSTRIA TEXTIL C.C.A LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.430/0001-96, com valor total de R\$ 14.501,06 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e seis centavos), CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, com valor total de R\$ 11.277,20 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), ACSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, com valor total de R\$ 6.321,30 (seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), SUELEN DANANE KANIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.114/0001-14, com valor total de R\$ 10.644,40 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com valor total de R\$ 3.839,16 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e dezessis centavos), NEW REPLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº03.448.836/0001-41, com valor total de R\$ 8.258,26 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), SANITIANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, com valor total de R\$ 746,98 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, com valor total de R\$2.649,60 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), PAULO ROBERTO DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, com valor total de R\$ 5.124,60 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
 Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
 O MUNICÍPIO DE PINHÃO INFORMA QUE A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ESOLA RURAL DO CAMPO SÃO ROQUE) EM COTA ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 2.935,25M², LOCALIZADA NA LOCALIDADE SÃO ROQUE – ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, EM REGIME DE EMPREitada GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME EDITAL E ANEXOS, RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PACTO NACIONAL DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO EDITAL ANOVA DA IDE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONTAÇÃO DE LANCES, PODEM SER CONSULTADAS NO MUNICÍPIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO E DO MUNICÍPIO DA UNIAO.
PINHÃO-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
 VALDECIR BIASSEETTI
 Prefeito Municipal



Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE



A partir do mês de janeiro de 2025, o envio de dados de licitações ao Mural deve ser feito por meio do sistema SIM-AM, conforme Notas SIM-AM nº 013/2024 e 001/2025. OBS: O fechamento mensal do Mural de licitações não foi alterado. Após o envio dos dados das licitações do mês, o fechamento deve ser feito por essa interface utilizando o botão REGISTRAR FECHAMENTO.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E |
| Ano* | 2025 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 1 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das |
| Dotação Orçamentária* | 1800109272005923593390390500 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 20.067,96 |
| Data Publicação Termo ratificação | 10/02/2025 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Sim |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim |
| Data Cancelamento | |

CPF: 6618422906,0 ([Logout](#))

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4FB-DBBD-28B9-5873> e informe o código E4FB-DBBD-28B9-5873





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4256530/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Ementa: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Assunto: Dispensa de licitação; Consultoria; Assessoria técnica;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|-----------|---|--------|---------|----------------|
| 11/2/2025 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3213 | 0 | Ver Publicação |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|-----------------|-------------------|--------|
| Principal | 13. Aviso AMP.pdf | |

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.toc.com.br/verificacao/E4FB-DBBD-28B9-5873 e informe o código E4FB-DBBD-28B9-5873





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4258159/1

Tipo Documento: Edital

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Ementa: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Assunto: Edital de licitação; Edital; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|-----------|---|--------|---------|----------------|
| 11/2/2025 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3213 | 0 | Ver Publicação |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|-----------------|----------------------------|--------|
| Principal | Edital Dispensa 1.2025.pdf | |

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.tdoc.com.br/verificacao/E4FB-DBBD-28B9-5873 e informe o código E4FB-DBBD-28B9-5873





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4FB-DBBD-28B9-5873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 12/02/2025 10:22:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 10:36:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4FB-DBBD-28B9-5873>

Proc. Administrativo 6- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 13/02/2025 às 18:03:13

Prezados,

Encaminhado, para apreciação e assinatura, documentos referente a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_Proposta_Pato_Branco.pdf

2_Documentos_de_habilitacao.pdf

3_Sessao_publica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Luan Leonardo Botura | 13/02/2025 18:09:10 | 1Doc | LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06 |
| Valesca Maria de Souza | 14/02/2025 08:10:19 | 1Doc | VALESCA MARIA DE SOUZA CPF 074.XXX.XXX-44 |
| Eliane Del Sent Catani | 14/02/2025 08:33:57 | 1Doc | ELIANE DEL SENT CATANI CPF 057.XXX.XXX-00 |
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 14/02/2025 08:39:31 | 1Doc | ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63FF-41E4-6BBB-7A33**

PROPOSTA AJUSTADA

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação n° 01/2025

A Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.374.237/0001-81, com endereço na Avenida Eusébio de Queiroz, n° 101, CEP: 61.760-000 na cidade de Eusébio Estado do Ceará, telefone (85) 99921.0838, por intermédio de seu representante legal, o Sr (o) Thiago Soares Marques, portador (a) da Carteira de Identidade n° 93002049996 e do CPF n° 658.305.473-68, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme segue abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|--|---|
| 01 | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | 12 | R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais) | R\$ 13.176,00 (treze mil e cento e setenta e seis reais) |

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, n° 101 – Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 21806103 // (85) 99921-0838



Actuary, Risk and
Insurance Management



A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Eusébio (CE), 13 de fevereiro de 2025.



ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

Thiago Soares Marques - Atuário, MIBA nº 1507

CPF: 658.305.473-68

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco

CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101 – Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE

Tel.: (85) 21806103 // (85) 99921-0838

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ARIMA CONSULTORIA FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA. , está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Coletivo Prestador de Serviços Atuariais, CIBA nº 110, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2025.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2024.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUARIA
RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :

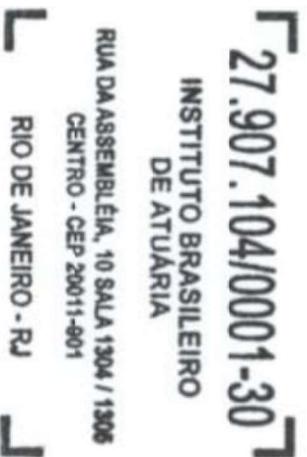
Sede - Rua da Assembleia, 10 - 51304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
Tel.: +55 21 2534-0267 / +55 21 2534-2885
www.iba.org.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que THIAGO SOARES MARQUES é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 1507, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2025.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



Sede - Rua da Assembleia, 10 - Sala 1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
Tel.: +55 21 2534-0267 / +55 21 2534-2885
www.iba.org.br

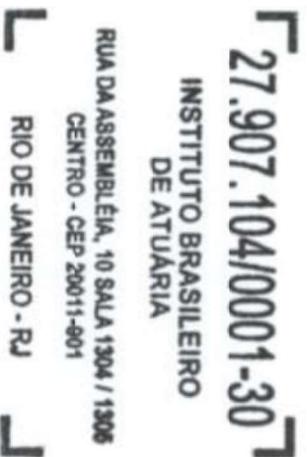


DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que TÚLIO PINHEIRO CARVALHO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 1626, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2025.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



Sede - Rua de Assunção, 10 - ST3045 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
Tel. - +55 21 2531-0267 / +55 21 2531-2885
www.ibrato.org.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.732.069/0001-26, com sede Rua Esperidião Coelho Mota, nº 393, Centro, representado legalmente por sua ordenadora **IAMARA MIRELLI SILVA VIEIRA**, com e-mail para contato: irauprev@gmail.com, **ATESTA** **MERCADO PÚBLICO** a **INSTITUTO** a **CNPJ** Nº **11.732.069/0001-26**, **ARIMA** **374237/2001A-81**, **UNIBRA**, **FINANCEIRA** Brasileiro de Atuária

– IBA, nº 110 CIBA, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, tendo como atuários responsáveis, o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, nº 1626 MIBA e IBA 1626 – B relativo a certificação em Previdência Complementar Fechada e Previdência Pública, portador da Carteira de Identidade nº 98002169291 SSP-CE e do CPF nº 852.547.893-87, bem como o Sr. Thiago Soares Marques, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, nº 1507 MIBA, portador da Carteira de Identidade nº 93002049996 SSPDC e no CPF nº 658.305.473-68, foi nossa fornecedora na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, PARA ASSISTIR AS NECESSIDADES do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA**, com a totalidade de 897 (oitocentos e noventa e sete) segurados, sendo 725 (setecentos e vinte e cinco) ativos, 74 (setenta e quatro) aposentados e 13 (treze) pensionistas, conforme DRAA do exercício de 2023. Atestamos, que os trabalhos desenvolvidos resultaram no refreamento do déficit atuarial em R\$ 40,7 milhões, implicando numa imediata redução tanto do seu plano de amortização como do custo previdenciário, conforme tabela abaixo:

IRAUPREV

CNPJ: 11.732.069/0001-26
Rua Esperidião Coelho da Mota, 393 - Centro – Irauçuba – CE. CEP: 62620-000
Correio Eletrônico: irauprev@gmail.com





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA

| Exercício | Alíquota | Alíquota | Economia |
|-----------|----------|----------|-----------------|
| | Antiga | Nova | |
| 2023 | 2,76 | 0,43 | R\$ 1,2 milhões |

Atestamos, ainda, que além dos responsáveis técnicos atuariais, a empresa conta com os serviços prestados pelas advogadas Larissa Búgida Aguiar de Carvalho, e portadora do CPF nº 049.192.963-39, inscrita na OAB/CE nº 36.518 e Kellyanny Paiva d. Aguiar, portadora do CPF nº 043.073.763-74, inscrita na OAB/CE nº 37.229, relativos à legislação junto ao Regime Próprio de Previdência Social.

Tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e responsabilidade exigidos e dentro do prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Irauçuba (CE), 05 de janeiro de 2024.

~~VALESCA MARIA DE SOUZA~~

~~ARIELDO SILVA VIEIRA~~

Dados: 2024.02.07 12:54:36 -03'00'

Diretor Presidente

IRAUPREV

CNPJ: 11.732.069/0001-26
Rua Esperidião Coelho da Mota, 393 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000
Correio Eletrônico: irauprev@gmail.com





Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.949.560/0001-67, com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, Centro, representado legalmente por seu ordenador **FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM**, com e-mail para contato: previmil@hotmail.com, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.374.237/0001-81, inscrita no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, nº 110 CIBA, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, tendo como atuários responsáveis, o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, nº 1626 MIBA e IBA 1626 – B relativo a certificação em Previdência Complementar Fechada e Previdência Pública, portador da Carteira de Identidade nº 98002169291 SSP-CE e do CPF nº 852.547.893-87, bem como o Sr. Thiago Soares Marques, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, nº 1507 MIBA, portador da Carteira de Identidade nº 93002049996 SSPDC e no CPF nº 658.305.473-68, foi nossa fornecedora na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, PARA ASSISTIR AS NECESSIDADES do **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL**, com a totalidade de 881 (oitocentos e oitenta e um) segurados, sendo 798 (setecentos e noventa e oito) ativos, 74 (setenta e quatro) aposentados e 9 (nove) pensionistas, conforme DRAA do exercício de 2023. Atestamos, que os trabalhos desenvolvidos resultaram no refreamento do déficit atuarial em R\$ 68,5 milhões, implicando numa imediata redução tanto do seu plano de amortização como do custo previdenciário, conforme tabela abaixo:

| Exercício | Alíquota Antiga | Alíquota Nova | Economia |
|-----------|-----------------|---------------|------------------|
| 2021 | 11,97 | 3,57 | R\$ 1.482.892,50 |

Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria Nº 098/2022-GP
CGRRS 1.3545

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



Atestamos, ainda, que além dos responsáveis técnicos atuariais, a empresa conta com os serviços prestados pelas advogadas Larissa Búgida Aguiar de Carvalho, portadora do CPF nº 049.192.963-39, inscrita na OAB/CE nº 36.518 e Kellyanny Paiva de Aguiar, portadora do CPF nº 043.073.763-74, inscrita na OAB/CE nº 37.229, relativos à legislação e demais orientações jurídicas previdenciárias pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

Tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e responsabilidade exigidos e dentro do prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Milagres (CE), 03 de janeiro de 2024.

Francisco Fabiano Alves Botura

Diretor Presidente

Francisco Fabiano Alves Botura
Diretor Presidente
Portaria Nº 006/2024
CGR/PPS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-34, com sede na Rua Joaquim Facó, nº 321, Centro, Beberibe/CE, representado legalmente por seu ordenador **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 167.019.923-15, com e-mail para contato capeshb@capeshb.com.br, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.374.237/0001-81, inscrita no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, tendo como atuários responsáveis, o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, nº 1626 MIBA, portador da Carteira de Identidade nº 98002169291 SSP-CE e do CPF nº 852.547.893-87, bem como o Sr. Thiago Soares Marques, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, nº 1507 MIBA, portador da Carteira de Identidade nº 93002049996 SSPDC e no CPF nº 658.305.473-68, é nossa fornecedora na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, PARA ASSISTIR AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE, sendo a totalidade de 1.746 (um mil e setecentos e quarenta e seis) segurados, sendo 1.345 (um mil e trezentos e quarenta e cinco) ativos, 345 (trezentos e quarenta e cinco) aposentados e 56 (cinquenta e seis) pensionistas.

Atestamos, ainda, que além dos responsáveis técnicos atuariais, a empresa conta com os serviços prestados pela advogada Larissa Búgida Aguiar de Carvalho, portadora do CPF nº 049.192.963-39, inscrita na OAB/CE nº 36.518, relativos à legislação e demais orientações jurídicas previdenciárias pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

Tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e responsabilidade exigidos e dentro do prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Beberibe (CE), 08 de fevereiro de 2023.

José Carvalho Junior
Diretor Presidente da CAPESB

Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará
Fone: (85) 83381009 / (85) 82948-8077
Site: www.capesb.com.br / E-mail: capeshb@capeshb.com.br



EM BRANCO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.374.237/0001-81, inscrita no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio Coletivo Prestador de Serviços, CIBA nº 110, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, tendo como atuários responsáveis, o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio MIBA nº 1626, portador da Carteira de Identidade nº 98002169291 SSP-CE e do CPF nº 852.547.893-87, bem como o Sr. Thiago Soares Marques, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio MIBA nº 1507, portador da Carteira de Identidade nº 93002049996 SSPDC e no CPF nº 658.305.473-68 é fornecedora na categoria de “CONSULTORIA MENSAL NO EXERCÍCIO DE 2021, COM REFERÊNCIA NO ANO BASE DE 2020, VISANDO ATENDER AO DISPOSTO NA PORTARIA MF Nº 464/18, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR) JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL”, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FERRER - IPSESVI, inscrito no CNPJ sob nº 06.265.282/0001-35, com sede na Rod PE 89, SN, nº 45, Centro, São Vicente Ferrer/PE, CEP: 58.398-000, representado legalmente pela sua gestora, a Sra. Eldelita de Fátima Borba de Moura, inscrita no CPF nº 657.599.584-53, tendo como base a totalidade de 521 (quinhentos e vinte e um) segurados no plano financeiro, sendo 257 (duzentos e sete) ativos, 220 (duzentos e vinte) aposentados e 44 (quarenta e quatro) pensionistas e um total de 217 (duzentos e dezessete) segurados no plano previdenciário, sendo 216 (duzentos e dezesseis) ativos, 1 (um) pensão, compondo assim o plano de Segregação de Massa.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e responsabilidade exigidos e dentro do



prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

São Vivente Ferrer (PE), 14 de dezembro de 2021.

Inst. Prev. Mun. de S. V. Ferrer-PE
CNPJ: 06.265.282/0001-35
Eldeita de Fátima Borba de Moura
Diretora Presidente - Designada
Mat 100004


ELEDITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente – Designada

RODOVIA PE-89 - SÃO VICENTE FÉRRER-PE - CEP:55.860-000 - FONE: (81) 3655-1223

Email: eldelitaprev.svf@gmail.com | Site: <https://ipsevvi.pe.gov.br/> | CNPJ: 06.265.282/0001-35

Proc. Administrativo 1.513/2025 | Anexo: emissao_63ff-41e4-6bbb-7a33-2025.pdf | Proc. Administrativo 9-1.513-2025 assinado_versoimpressao.pdf (13/119)

239/377





CORTÊSPREV
Seu futuro em boas mãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CORTÊSPREV

CNPJ/MF 07.969.857/0001-63 - GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS - CORTÊSPREV, inscrito no CNPJ sob nº 07.969.857/0001-63, com sede na Rua Celso Borba, nº 48, Centro, Cortês - PE, CEP: 55525-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.374.237/0001-81, inscrita no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio Coletivo Prestador de Serviços, CIBA nº 110, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, tendo como atuários responsáveis, o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio MIBA nº 1626, portador da Carteira de Identidade nº 98002169291 SSP-CE e do CPF nº 852.547.893-87, bem como o Sr. Thiago Soares Marques, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio MIBA nº 1507, portador da Carteira de Identidade nº 93002049996 SSPDC e no CPF nº 658.305.473-68, é nossa fornecedora na categoria de “AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, COM DATA BASE EM DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO A ELABORAÇÃO E O ENVIO DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SPS”, sendo a totalidade de 539 (quinhentos e trinta e nove) segurados no plano financeiro, sendo 349 (quinhentos e cinquenta e cinco) ativos, 156 (trinta e oito) aposentados e 34 (um) pensionistas e um total de 33 (setecentos e cinquenta e sete) segurados no plano previdenciário, sendo 24 (quatrocentos e oitenta e sete) ativos, 7 (duzentos e quarenta) aposentados e 2 (trinta) pensionistas, posto que o regime próprio de previdência social possui segregação de massas.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e responsabilidade exigidos e dentro do prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Cortês (PE), 10 de dezembro de 2021.

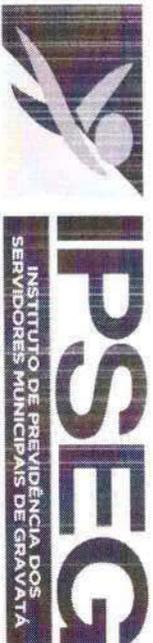
Márcia Ferreira dos Santos

Márcia Ferreira dos Santos

Diretor – Executivo

Port. 238/2021 – Mat 345007

Rua Cel. José Belarmino, nº 48, Bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000; Tel. 3687 1355



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 07.183.448/0001-37, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 100, Centro, Gravata - PE, CEP: 55641-120, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. José Everaldo de Lima, portador da CPF nº 124.435.654-91 e cédula de identidade civil nº. 1.211.315 - SSP/PE, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.374.237/0001-81, inscrita no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio Coletivo Prestador de Serviços, CIBA nº 110, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, tendo como atuários responsáveis, o Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio MIBA nº 1626, portador da Carteira de Identidade nº 98002169291 SSP-CE e do CPF nº 852.547.893-87, bem como o Sr. Thiago Soares Marques, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de Sócio MIBA nº 1507, portador da Carteira de Identidade nº 93002049996 SSPDC e no CPF nº 658.305.473-68, é nossa fornecedora na categoria de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA, VISANDO À CONSULTORIA MENSAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE WEB RESPONSIVO, CONFORME PREVISÕES DO RELATÓRIO DE QUE TRATA A PORTARIA MF Nº 464/2018”, sendo a totalidade de 1112 (um mil cento e doze) segurados no plano financeiro, sendo 612 (seiscentos e doze) ativos, 415 (quatrocentos e quinze) aposentados e 85 (oenta e cinco) pensionistas e um total de 416 (quatrocentos e dezesseis) segurados no plano previdenciário, sendo 413 (quatrocentos e treze) ativos, 4 (quatro) aposentados e 1 (um) pensionista, posto que o regime próprio de previdência social possui segregação de massas.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e responsabilidade exigidos e dentro do prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Gravatá (PE), 10 de dezembro de 2021.

Diretor-Presidente

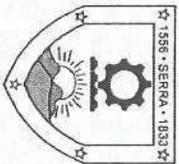
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 07.374.237/0001-81, representada pelo seu sócio diretor Túlio Pinheiro Carvalho, CPF: 852.547.893-87, exerceu junto ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00, com ativo de R\$ 1.366.082.048,13 (um bilhão trezentos e sessenta e seis milhões oitenta e dois mil quarenta e oito reais e treze centavos) e número de servidores ativos cobertos pelo plano de 90.536 (noventa mil quinhentos e trinta e seis), servidores inativos 31.701 (trinta e um mil setecentos e um) e pensionistas de 9.207 (nove mil duzentos e sete), referente ao ano de 2012, Serviços Atuariais do regime Próprio de Previdência do Estado do Pará, compreendendo o Fundo Financeiro (FINANPREV) e o Fundo Previdenciário (FUNPREV), bem como relatórios e pareceres dentro dos parâmetros determinados pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 9.717/1998, Portaria MPAS de nº 403, de 10/12/2008 e demais estudos correlatos previdenciários.


Utan dias de Lima
Fiscal do Contrato

Técnico em Estatística e Atuária

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.374.237/0001-81, estabelecida à Avenida Washington Soares, nº 1400, salas 508 e 509, CEP 60.811-341, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, foi nossa fornecedora na categoria de prestadora de serviços de AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 1º, INCISO I DA LEI Nº 9717/98 E ART. 1º DA PORTARIA MPAS Nº 4992/99.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e responsabilidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa supra.

Informamos que este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES – IPS possui na data base da avaliação atuarial, um patrimônio líquido de R\$ 248.374.245,58 e aproximadamente 7.362 segurados, sendo 4.999 ativos, 1.983 aposentados e 380 pensionistas.

Serra/ES, 03 de outubro de 2016

Alexandre Camillo Fernandes Viana

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Diretor Presidente para os devidos efeitos a presença

de **Alexandre Camillo Fernandes Viana**, inscrito no CNPJ nº 03.011.100/0001-10, em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra/ES, em atendimento ao requerimento apresentado em Cartório pela parte interessada.

Em verdade:

Rua Maestro Antônio Cicero, 289 - Centro - Serra/ES - CEP: 29.142-100 - Tel.: (27)3009-4800 - Fax: (27)3009-4801 - CNPJ: 27.451.574/0001-32

E-mail: psps@psps.es.gov.br

30 NOV. 2020

WALDO SOUZA
COM.SECODE
3465-7777
CEP 60174-001
Telefone:
AUTENTICADRE

Sabrina Ingrid Costa Fr.
Escrevente Autorizada





DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Empresa **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, sob o CNPJ 07.374.237/0001-81, exerceu no Município de João Pessoa do Estado do Paraíba, junto ao Instituto de Previdência do Município, sob o CNPJ 40.955.403/0001-09, com ativo de R\$ 11.338.830,67 (onze milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) e número de servidores ativos cobertos pelo plano de 9.420 (nove mil quatrocentos e vinte), servidores inativos de 2.754 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro) e pensionistas de 1.032 (hum mil e trinta e dois), com data-base de dez/09, serviços técnicos atuariais no que tange a realização da Avaliação Atuarial da Competência de 2010, simulações para o equacionamento do equilíbrio financeiro e atuarial e demais estudos correlatos.

João Pessoa, Paraíba, 28 de julho de 2011


Pedro Alberto de Araújo Coutinho
Superintendente

Instituto de Previdência do Município de João
Pessoa
Av. Engº Cícero da Graça, 156 - Centro
João Pessoa - Paraíba - Brasil
CEP 55.013-370 - Fone: (83) 3218.9839
Fax: 3218.9831

www.joaopessoa.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

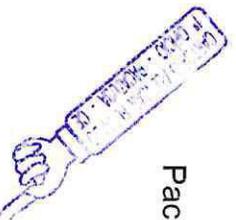
ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, presta serviço de forma satisfatória e a contento junto ao PACATUBAPREV na forma do contrato nº 2013.03.15.02, cujo objeto transcreve-se a seguir:

“DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em atuária, investimentos, compensação previdenciária, concessão de benefícios e manutenção/regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária(CRP).”

E, por fim, atestamos que o exposto acima é a verdade.

Pacatuba(CE), 22 de dezembro de 2015




Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Diretor Executivo - PACATUBAPREV

RECONHECIMENTO DE FIRMA
No BY 588167
02 KL3T

CABEZEIRO ALENCAR EURTAL
OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sel. José Libanio, nº 103 - Centro
PACATUBA - CEARÁ
Contato: (85) 3345.1371

Reconheço a(s) firma(s) de Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
 por autenticidade
 por semelhança
Dou fe.
05 JAN. 2016

Hugo Magno Lima Mendonça Alencar - Tabelião Solicitador
Marta Vilhena de Figueiredo - Escrevente Autorizada
André Mendes de Figueiredo - Escrevente Autorizada
Lara Alencar Furtado Santos - Escrevente Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

CONTRATO Nº: 2013.03.15.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PACATUBA, ATRAVÉS DO
PACATUBAPREV E ARIMA
CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Coronel João Carlos, nº345- Centro, Pacatuba- CE, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10780738/0001-72, através da PACATUBAPREV, neste ato representada por seu Secretário Sr. Antonio Carlos Ferrer Cavalcante abaixo assinados, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTES e ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA com sede em Fortaleza/CE, à Av. Washington Soares, nº 1400- Salas 508 e 509 - Edson Queiroz, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº 07.374.237/0001-81, neste ato representado por seu Sócio Thiago Soares Marques, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº2013.03.15.02, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 10520/02 e Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. Nº2013.03.15.02, devidamente homologado pela CONTRATANTE e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa apta a prestar serviços de assessoramento previdenciário e atuarial, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, para atender as necessidades da PACATUBAPREV da Prefeitura Municipal de Pacatuba, parte integrante deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor deste contrato importa na quantia de VALOR MENSAL de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e no VALOR GLOBAL de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

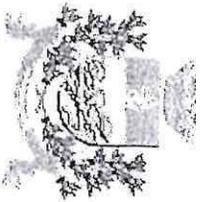
Rita Coronel João Carlos, 345 - Centro

Dou fe. Em test. da verdade,

25 JUL 2017

Julio Patricio Cortez Santos
Escritamente Autorizada





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|----------------|-------------|
| 01 | <p>DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUARIA, INVESTIMENTOS, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, MANUTENÇÃO / REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) E CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREVGESTÃO.</p> <p>1 – OBJETO Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIA, INVESTIMENTOS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, MANUTENÇÃO / REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP), COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTOMIZAÇÃO DO SIPREV / GESTÃO, conforme descrição dos serviços abaixo:</p> <p>i) Assessoria Técnica-Atuarial quando necessário ao Projeto de Lei de Reformulação do RPPS;</p> <p>ii) Assessoria Técnica-Atuarial, na discussão sobre a reformulação do RPPS, com a presença do atuário nas reuniões;</p> <p>iii) Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nºs 10/2013, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, Portaria nº 204, de 11/07/2008 e suas alterações, Portaria nº 403, de 10/12/2008 e demais alterações, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios concedidos e a conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial Conclusivo;</p> <p>iv) Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;</p> <p>v) Efetuar o cálculo das reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos. O RPPS deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reservas de Oscilação de Riscos (ROR) - Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC); - Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - Reserva de Benefícios a Regularizar (RbAR); e - Reserva de Riscos não Expirados (RRNE). <p>vi) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;</p> <p>vii) Apresentar o Fluxo Financeiro do RPPS, anexando os quadros com a evolução provável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dos atuais aposentados; - Dos atuais pensionistas; - Das aposentadorias iminentes; - Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez; - Dos novos pensionistas; - Das receitas de contribuição; - Das despesas com pagamento de benefícios; e - Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência. <p>viii) Elaboração de Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;</p> <p>ix) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, diminuindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;</p> <p>x) Efetuar o demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, com vistas ao atendimento do artigo 53, §º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>xi) Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida</p> | Mês | 12 | 4.500,00 | 54.000,00 |

Atestamos, para os devidos efeitos a presente cópia verdadeira do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada, em 15/07/2017.

da Verdade,

25 JUL 2017

06 ABR 2018

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DE SENE CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

Rita Coronei, João Carlos, 345 - Centro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

| | | |
|--|---|--|
| | <p>dos beneficiários e o seu impacto no RPPS;</p> <p>xii) Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos beneficiários;</p> <p>xiii) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do RPPS, quando não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário;</p> <p>xiv) Realização de, no mínimo, uma reunião ao mês durante a vigência do contrato no RPPS;</p> <p>xv) AUDITORIA permanente sobre os eventos que compõem a Base de Cálculo para o RPPS, referente à folha de pagamento da: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e demais órgãos da administração direta, confrontando com a legislação em vigor, devendo expedir RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DA META ATUARIAL ANUAL, confrontando com os rendimentos auferidos das aplicações financeiras;</p> <p>xvi) elaboração da política anual de investimentos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN;</p> <p>xvii) fornecer os subsídios para o processo seletivo de instituições financeiras, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;</p> <p>xviii) auxiliar na criação e capacitação do Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, que é órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;</p> <p>xix) produzir e enviar à SPS os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - legislação completa referente ao regime de previdência social; - demonstrativo de resultado da avaliação atuarial – DRAA; - demonstrativo previdenciário; - demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR; - Comprovação do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos de débitos de parcelamento; e - demonstrativo da política de investimentos – DPIN; xx) fazer o levantamento e parcelamento de eventuais dívidas do ente federativo, suas autarquias e fundações junto ao RPPS; xxi) emissão de parecer técnico, quando necessário e solicitado pelo RPPS, referente ao processo de aposentadorias e pensões; xxii) capacitação dos servidores do RPPS quanto às regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem quanto à montagem documental dos respectivos processos; xxiii) identificação seguida de auditoria financeira e documental dos processos de aposentadoria e pensão passíveis de compensação previdenciária junto ao RGPS; xxiv) orientação quanto à regularização dos processos de aposentadorias e pensões passíveis de compensação ainda não homologados junto ao Tribunal de Contas; xxv) elaboração de relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos referentes ao trabalho realizado e aos resultados obtidos; xxvi) instalação, manutenção e customização do SIPREV/GESTÃO. xxvii) A customização do SIPREV/GESTÃO contém: <ul style="list-style-type: none"> - módulo de guias de recolhimento; - módulo de acompanhamento de processos; - módulo de petição médica; - módulo de receitas e despesas; - sítio do RPPS na rede mundial de computadores; e - outros módulos que em comum acordo entre licitante e | |
|--|---|--|



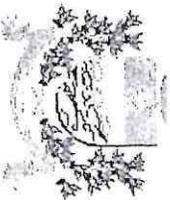
Avulso, para os devidos efeitos a presente cópia (fotográfica do original que me foi apresentado em Cartório pelo parte interessada. Em test. da verdade,

25 JUL 2017

duide Paiva Contador Sênior
Escrevente Autorizada

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

| | | | |
|--|--|--|-----------|
| RPPS não fujam ao objeto do presente edital. | | | |
| TOTAL DO LOTE | | | 54.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
8.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
8.4 -Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2013.03.15.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;
9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro



Autenticar para os devidos efeitos e presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada da verdade. Em test. 25 JUL 2017



Autenticar para os devidos efeitos e presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada da verdade. Em test. 06 ABR 2018





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

9.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6-Entregar os materiais e equipamentos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2013.03.15.02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária n.º 1801.09.272.0052.2.047, elemento de despesas 3.3.90.39.00, recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

11.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo pactuado acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacatuba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

11.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.06 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 11.02 e 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia replicada do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Data de Autenticação: 25 JUL 2017

Sim test.





Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

ACARAPEPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81 estabelecida à Avenida Washington Soares, nº 1400, Salas 508 e 509, CEP: 60.811-341 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE, na categoria de prestadora de serviços de avaliação atuarial, objeto desta licitação, prestou serviços para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE**, CNPJ nº 18.918.530/0001-89, na condição de **cliente usuário** dos serviços especificados abaixo no ano de 2013:

SERVIÇOS: Prestação de serviço de consultoria atuarial, de elaboração de cálculos previdenciários para a concessão de benefícios de aposentadoria e de pensão, incluindo, ainda o envio ao Ministério da Previdência Social dos comprovantes de repasse, dos demonstrativos previdenciários e dos termos de confissão e parcelamento de dívida.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Acarape/Ce, 03 de fevereiro de 2014.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE ACARAPE - ACARAPEPREV**

Manoel de Fátima Carneiro
CPF: 318.082.013-72 Portador: 277/2013
PREVIDENTE

Rua José Guilherme, s/n, Centro - Acarape, Ceará
Cep: 62.785-000

CNPJ: 18.918.530/0001-89
Proc. Administrativo 1.513/2025

Anexo: emissao_63FF41E46BBB7A332498D68D_proc_administrativo-6--1.513-2025 assinado_versao Impressao.pdf (26/118)

252/377

CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE LIMITADA
ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

TULLIO PINHEIRO CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza-CE, nascido em 27 de Março de 1981, atuariário, RG nº 98002169291-SSP-CE, CPF nº 852.547.893-87, residente e domiciliado a Avenida Padre Antonio Tomás, nº 3155 – Apto. 402 – Cocó – CEP: 60.190-020 – Fortaleza – Ceará, e, THIAGO SOARES MARQUES, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural de Mossoró-RN, nascido em 04 de Maio de 1981, atuariário, RG nº 93002049996-SSP-CE, CPF nº 658.305.473-68, residente e domiciliado a Avenida Godofredo Maciel, nº 2440 – Apto. 403 – Bloco C – Parangaba – CEP: 60.710-001 – Fortaleza – Ceará, todos aqui qualificados e identificados, têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de sociedade.

1º - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, com sede e foro jurídico a Rua Júlio Verne, nº 475 – Montese – CEP: 60.740-260 – Fortaleza – Ceará.

2º - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 1.000 (mil) cotas de capital social, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais). Os sócios integralizarão neste ato, em moeda corrente no País, distribuídas da seguinte maneira:

| Sócios | Cotas | Valor Capital | % |
|--------------------------|-------|---------------|--------|
| Tullio Pinheiro Carvalho | 500 | 5.000,00 | 50,00 |
| Thiago Soares Marques | 500 | 5.000,00 | 50,00 |
| Total | 1.000 | 10.000,00 | 100,00 |

3º - OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivo:

- a) Assessoria e manutenção de planos de previdência;
- b) Assessoria e manutenção de planos de saúde e/ou odontológico;
- c) Estudo mercadológico de planos de saúde em geral;
- d) Emissão de notas técnicas e laudos de avaliação;
- e) Emissão de demonstrativo de resultados e avaliação atuarial;
- f) Gestão contábil através de terceirização com profissionais e empresas qualificadas em assessoria contábil.

4º - PRAZO, DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades serão iniciadas com o arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Ceará.

5º - TRANSFERENCIA DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, sem o consentimento dos outros sócios, que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso os sócios não exerçam o direito de preferência por escrito, então tais cotas poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros.

Dr. José Edison de Araújo

OAB 6802

CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE LIMITADA
ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios na forma da Lei, é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos responderem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração e o uso da denominação social, será exercida por todos os sócios, aqui já qualificados, e será obrigatório a assinatura de 02 (dois) sócios, no mínimo, com amplos poderes no uso da denominação social da empresa, exclusivamente nos negócios de interesse da sociedade, podendo constituir procuradores e prepostos para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, respectivamente, com a cláusula Ad Judicia e com a cláusula Ad Negotia. Porém, fica proibido o uso da empresa em negócios particulares e em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações e créditos em favor de si próprio ou de qualquer cotista ou terceiros, tais como: fianças, abonos e endossos. Será obrigatório o uso da assinatura de todos sócios, para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

8ª - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

9ª - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administradores), quando for o caso, podendo ser não sócios.

10ª - FILIAIS

Presentemente, esta sociedade não terá filiais. Entretanto, poderá abri-las oportunamente em qualquer parte do Território Nacional, se assim for conveniente aos interesses sociais e a critério de todos os sócios, mediante alteração contratual.

11ª - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios no exercício de administrador e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

12ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Se na vigência do presente contrato ocorrer a impedimento, retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do impedido, retirante ou de "de Cuius", nomearão um único herdeiro, para substituir na sociedade o sócio impedido, retirante ou falecido. Caso contrário, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do impedido, retirante ou falecido, o valor de sua cota de capital social e demais haveres, apurados em balanço especialmente levantado para este fim.

13ª - DECLARAÇÃO

Os administradores e sócios declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Dr. José Edilson de Araujo

OAB 68802

CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE LIMITADA
ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCACOLÓGICA LTDA

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

14ª - DELIBERAÇÕES MAJORITARIAS

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representam a maioria simples do capital social, inclusive no que diz respeito à nomeação e destituição de administrador, exclusão de sócio por justa causa, dissolução e extinção da sociedade.

15ª - FUNDAMENTOS

As omissões ou dúvidas sobre o presente contrato e a sociedade, serão resolvidas pelas disposições do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

16ª - FORO

Em casos omissos, as pendências e as dúvidas suscitadas durante a vigência do presente contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam este documento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Fortaleza-Ce, 26 de Abril de 2005.


Tullio Pinheiro Carvalho
CPF nº 852.547.893-87
RG nº 98002169291-SSP-CE


Thiago Soares Marques
CPF nº 658.305.473-68
RG nº 93002049996-SSP-CE

Testemunhas:


Tarcisio Tiburcio Frola Filho
CPF nº 098.327.343-04
RG nº 641.928-SSP-CE


Saulo Holanda Frola
CPF nº 650.139.803-72
RG nº 98002357349-SSP-CE


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/05/2005
SOB Nº: 23201061499
Protocolo: 05/029531-4

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E MERCACOLÓGICA LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL


Dr. José Edison de Araújo
OAB 6802



Ministério de Economia e Finanças
 Registro de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|--|
| BBE (base de dados UFA), quando a | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 23201061499 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



| Nº DE | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|-------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| VIAS | | 051 | 1 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTERAÇÕES (EMPRESARIAL) |
| | | 021 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2001 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2003 | 1 | |

EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

29 Janeiro 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo deferido. Publique-se e arquite-se em folha anexa)

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo indeferido. Publique-se e arquite-se em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALÉSCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patdbranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33 e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Junta Comercial do Estado do Ceará em 30/01/2024 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 240175778 - 29/01/2024. Autenticação: 3374BD99E1282B7D841CBBDD7C83055C8CBB480. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/017.577-0
 Proc. Administrativo nº 2518/2025 - JUC/CE - Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024 pela Junta Comercial do Estado do Ceará em 30/01/2024
 Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



14º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

THIAGO SOARES MARQUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 04 de maio de 1981, atuário, portador da CNH de n.º 04110268985 DETRAN – CE, inscrito regularmente no CPF sob o n.º 658.305.473-68, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, n.º 935, Apto 302, Bloco D, Maraponga, Fortaleza – CE, CEP: 60.711-055;

LARISSA BÚGIDA AGUIAR DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 04 de junho de 1992, advogada, portadora da carteira profissional de n.º 36.518 OAB – CE, inscrita regularmente no CPF sob o n.º 049.192.963-39, residente e domiciliada à Rua Doutor Manoel Teófilo, n.º 995, Apto 106 E, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-030;

RENATA KELLY PIRES ALENCAR, brasileira, solteira, nascida em 12 de agosto de 1987, administradora, portadora da carteira profissional de n.º 13899 CRA – CE, inscrita regularmente no CPF sob o n.º 015.643.933-64, residente e domiciliada à Rua Fernando Wayne, n.º 195, Monte Castelo, Fortaleza – CE, CEP: 60.326-010;

CLAUDIANA BONFIM DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 06 de janeiro de 1996, Assistente Atuarial, portadora da cédula de RG de n.º 2008437010-0 SSP – CE, inscrita regularmente no CPF sob o n.º 073.625.323-85, residente e domiciliada à Avenida da Universidade, n.º 2216, Benfica, Fortaleza – CE, CEP: 60.020-180.

Sócios componentes da empresa **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará com o NIRE de n.º 2320106149-9, inscrita regularmente no CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81, sediada na cidade de Eusébio – CE, precisamente à Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 101, Sala 212, Centro, CEP: 61.760-046, vêm através deste aditivo, modificar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Ingressa na sociedade, o sócio **TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 27 de março de 1981, atuário, portador da CNH de n.º 01251712707 DETRAN – CE, inscrito regularmente no CPF sob o n.º 852.547.893-87, residente e domiciliado à Rua Lourdes Vidal Alves, n.º 766, Casa 03, Lagoa Redonda, Fortaleza – CE, CEP: 60.831-160, que a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo desta sociedade.

CLÁUSULA 2ª: O sócio **THIAGO SOARES MARQUES**, identificado, no preâmbulo, possuidor de 57.144 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro) quotas, correspondendo a 92,17% do capital social, transfere por meio de venda, 30.637 (trinta mil, seiscentos e trinta e sete) quotas, pelo valor de R\$ 30.637 (trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais) para os sócios remanescentes e ingresso, da seguinte forma:



14º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

- a) 26.506 (vinte e seis mil, quinhentos e seis) quotas, para o sócio **TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**;
- b) 1.377 (um mil, trezentos e setenta e sete) quotas, para à sócia **LARISSA BÚGIDA AGUIAR DE CARVALHO**;
- c) 1.377 (um mil, trezentos e setenta e sete) quotas, para à sócia **RENATA KELLY PIRES ALENCAR**; e
- d) 1.377 (um mil, trezentos e setenta e sete) quotas, para à sócia **CLAUDIANA BONFIM DA SILVA**.

Em decorrência das alterações promovidas, o capital social, fica assim distribuído:

| SÓCIO(A) | QUOTAS | PERCENTUAL | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---------------|-------------|----------------------|
| THIAGO SOARES MARQUES | 26.507 | 42,76% | R\$ 26.507,00 |
| TÚLIO PINHEIRO CARVALHO | 26.506 | 42,75% | R\$ 26.506,00 |
| LARISSA BÚGIDA A. DE CARVALHO | 2.995 | 4,83% | R\$ 2.995,00 |
| RENATA KELLY PIRES ALENCAR | 2.995 | 4,83% | R\$ 2.995,00 |
| CLAUDIANA BONFIM DA SILVA | 2.995 | 4,83% | R\$ 2.995,00 |
| TOTAL | 61.998 | 100% | R\$ 61.998,00 |

CLÁUSULA 3ª: O sócio cedente dá plena e irrevogável quitação as sócias remanescentes e ao sócio ingresso.

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade será realizada pelos sócios **THIAGO SOARES MARQUES** e **TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**, respondendo e assinando **isoladamente**.

§1º – Os sócios **THIAGO SOARES MARQUES** e **TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**, ficam investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de pelo menos um dos outros sócios.

§2º – As sócias **LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO**, **RENATA KELLY PIRES DE ALENCAR** e **CLAUDIANA BONFIM DA SILVA**, ficam autorizados pela sociedade a representar a empresa nos certames licitatórios, ofertar e precificar serviços, podendo para tanto assinar os contratos de prestação de serviços.



14º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

CLÁUSULA 5ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

THIAGO SOARES MARQUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 04 de maio de 1981, atuário, portador da CNH de n.º 04110268985 DETRAN – CE, inscrito regularmente no CPF sob o n.º 658.305.473-68, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, n.º 935, Apto 302, Bloco D, Maraponga, Fortaleza – CE, CEP: 60.711-055;

TÚLIO PINHEIRO CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 27 de março de 1981, atuário, portador da CNH de n.º 01251712707 DETRAN – CE, inscrito regularmente no CPF sob o n.º 852.547.893-87, residente e domiciliado à Rua Lourdes Vidal Alves, n.º 766, Casa 03, Lagoa Redonda, Fortaleza – CE, CEP: 60.831-160;

LARISSA BÚGIDA AGUIAR DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 04 de junho de 1992, advogada, portadora da carteira profissional de n.º 36.518 OAB – CE, inscrita regularmente no CPF sob o n.º 049.192.963-39, residente e domiciliada à Rua Doutor Manoel Teófilo, n.º 995, Apto 106 E, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-030;

RENATA KELLY PIRES ALENCAR, brasileira, solteira, nascida em 12 de agosto de 1987, administradora, portadora da carteira profissional de n.º 13899 CRA – CE, inscrita regularmente no CPF sob o n.º 015.643.933-64, residente e domiciliada à Rua Fernando Weyne, n.º 195, Monte Castelo, Fortaleza – CE, CEP: 60.326-010; e



14º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

CLAUDIANA BONFIM DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 06 de janeiro de 1996, Assistente Atuarial, portadora da cédula de RG de n.º 2008437010-0 SSP – CE, inscrita regularmente no CPF sob o n.º 073.625.323-85, residente e domiciliada à Avenida da Universidade, n.º 2216, Benfica, Fortaleza – CE, CEP: 60.020-180.

Sócios componentes da empresa **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará com o NIRE de n.º 2320106149-9, inscrita regularmente no CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81, sediada na cidade de Eusébio – CE, precisamente à Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 101, Sala 212, Centro, CEP: 61.760-046, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação específica em vigor que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, com sede e foro jurídico à Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 101 – Sala 212, Centro, CEP: 61.760-046, Eusébio – CE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 61.998,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais) divididos em 61.998 (sessenta e um mil novecentos e noventa e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO(A) | QUOTAS | PERCENTUAL | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---------------|-------------|----------------------|
| THIAGO SOARES MARQUES | 26.507 | 42,76% | R\$ 26.507,00 |
| TÚLIO PINHEIRO CARVALHO | 26.506 | 42,75% | R\$ 26.506,00 |
| LARISSA BÚGIDA A. DE CARVALHO | 2.995 | 4,83% | R\$ 2.995,00 |
| RENATA KELLY PIRES ALENCAR | 2.995 | 4,83% | R\$ 2.995,00 |
| CLAUDIANA BONFIM DA SILVA | 2.995 | 4,83% | R\$ 2.995,00 |
| TOTAL | 61.998 | 100% | R\$ 61.998,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivos:

- a) Assessoria e manutenção de planos de previdência;
- b) Assessoria e manutenção de planos de saúde e/ou odontológicos;



14º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

- c) Estudo mercadológico de planos de saúde em geral;
- d) Emissão de notas técnicas e laudos de avaliação;
- e) Emissão de demonstrativos de resultados e avaliação atuarial;
- f) Gestão contábil através de terceirização com profissionais e empresas qualificadas em assessoria contábil;
- g) Auditoria e consultoria atuarial;
- h) Gestão administrativa através de terceirização com profissionais e empresas qualificadas em assessoria administrativa;
- i) Serviços de consultoria em investimentos financeiros;
- j) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e
- k) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram no dia 06 de maio de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, sem o consentimento do outro sócio, que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso os sócios não exerçam o direito de preferência por escrito, então tais cotas poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade dos sócios na forma da Lei é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **THIAGO SOARES MARQUES** e **TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**, respondendo e assinando **isoladamente**.

§1º – Os sócios **THIAGO SOARES MARQUES** e **TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**, ficam investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de pelo menos um dos outros sócios.



14º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

§2º – As sócias **LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO, RENATA KELLY PIRES DE ALENCAR** e **CLAUDIANA BONFIM DA SILVA**, ficam autorizados pela sociedade a representar a empresa nos certames licitatórios, ofertar e precificar serviços, podendo para tanto assinar os contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es), quando for o caso, podendo ser não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

Presentemente, esta sociedade não terá filiais. Entretanto, poderá abri-las oportunamente em qualquer parte do Território Nacional, se assim for conveniente aos interesses sociais e a critério de todos os sócios, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício de administrador e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore respeitados os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

Se na vigência do presente contrato ocorrer a impedimento, retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do impedido, retirante ou do “de cujus”, nomearão um único herdeiro, para substituir na sociedade o sócio impedido, retirante ou falecido. Caso contrário, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do



14º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
**ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

impedido, retirante ou falecido, o valor de sua cota de capital social e demais haveres, apurados em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representam a maioria simples do capital social, inclusive no que diz respeito à nomeação de administrador, exclusão de sócio por justa causa, dissolução e extinção da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Em casos omissos, as pendências e as dúvidas suscitadas durante a vigência do presente contrato, serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam eletronicamente o presente instrumento, em via única.

Eusébio – CE, 31 de dezembro de 2023.

THIAGO SOARES MARQUES
Sócio/Administrador

LARISSA BUGIDA A. DE CARVALHO
Sócia

TÚLIO PINHEIRO CARVALHO
Sócio/Administrador

RENATA KELLY PIRES DE ALENCAR
Sócia

LARISSA BUGIDA A. DE CARVALHO
Advogada

CLAUDIANA BONFIM DA SILVA
Sócia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/017.577-8 | CEN2448119576 | 26/01/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 073.625.323-85 | CLAUDIANA BONFIM DA SILVA | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-----------------------------------|------------|
| 049.192.963-39 | LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|----------------------------|------------|
| 015.643.933-64 | RENATA KELLY PIRES ALENCAR | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-------------------------|------------|
| 852.547.893-87 | TULIO PINHEIRO CARVALHO | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATIANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

O REGISTRO DIGITAL do CNPJ nº 073.423.700/01 da ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6752111, em 30/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------------|------------|
| 632.547.893-87 | Nome PINHEIRO CARVALHO | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 049.192.963-39 | LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 015.643.933-64 | RENATA KELLY PIRES ALENCAR | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 073.625.323-85 | CLAUDIANA BONFIM DA SILVA | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/017.577-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------------|------------|
| 63FF305.473-68 | RENATO SOARES MARQUES | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 852.547.893-87 | TULIO PINHEIRO CARVALHO | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 049.192.963-39 | LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 015.643.933-64 | RENATA KELLY PIRES ALENCAR | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 073.625.323-85 | CLAUDIANA BONFIM DA SILVA | 29/01/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/12/2023



Em 30/01/2024, às 14:26, assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 24/017.577-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/030.807-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320106149-9, CNPJ 07.374.237/0001-81, ATIVA, com sede na AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212, BAIRRO CENTRO, EUSEBIO/CE**, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

| Ato/Evento | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|--|----------------|--------------|-----------------|
| CONTRATO - CONTRATO | 06/05/2005 | 23201061499 | X |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 13/08/2007 | 20070587493 | X |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 03/10/2008 | 20080762808 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO | 17/04/2009 | 20090345339 | X |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 23/09/2009 | 20090913515 | X |
| ENQUADRAMENTO DE EPP - ENQUADRAMENTO DE EPP | 08/01/2010 | 20091234000 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO | 26/05/2010 | 20100474306 | X |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 05/01/2011 | 20101348916 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO | 27/07/2011 | 20111922860 | X |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 22/03/2012 | 20120282046 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO | 26/06/2012 | 20120714434 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO | 19/02/2013 | 20130215457 | X |
| ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 14/08/2013 | 20130990515 | X |
| ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 27/12/2013 | 201313322109 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO | 11/04/2014 | 20140420975 | X |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 03/03/2015 | 20150160143 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO | 27/04/2015 | 20150512392 | X |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 14/09/2016 | 20162619944 | 19/08/2016 |
| ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 10/02/2017 | 20170123650 | 09/01/2017 |
| BALANÇO | 21/08/2017 | 5019117 | 31/12/2016 |
| BALANÇO | 23/05/2018 | 5145666 | 16/05/2018 |
| BALANÇO | 21/03/2019 | 5249727 | 18/02/2019 |
| BALANÇO | 28/06/2019 | 5285758 | 14/06/2019 |



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

| Ato/Evento | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|--|----------------|--------------|-----------------|
| ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO | 23/07/2019 | 5295533 | 09/07/2019 |
| BALANCO | 25/05/2020 | 5420844 | 20/05/2020 |
| BALANCO | 19/05/2021 | 5576228 | 19/05/2021 |
| ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 18/03/2022 | 5768315 | 18/03/2022 |
| BALANCO | 09/05/2022 | 5796730 | 09/05/2022 |
| BALANCO | 20/05/2022 | 5804610 | 30/04/2022 |
| ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO | 18/08/2022 | 5857773 | 04/07/2022 |
| ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR | 04/11/2022 | 5902533 | 06/09/2022 |
| BALANCO | 11/04/2023 | 6097833 | 31/12/2022 |
| ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR | 30/01/2024 | 6752111 | 31/12/2023 |
| BALANCO | 10/06/2024 | 6847814 | 31/12/2023 |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

Página 3 de 3

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C255001752724 e o código de segurança W/PC. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 2320106149-9 | 07.374.237/0001-81 | 06/05/2005 | 06/05/2005 |
| Endereço Completo: | | | |
| AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ 101 SALA 212 - BAIRRO CENTRO CEP 61760-046 - EUSEBIO/CE | | | |

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO: A) ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA B) ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE E/OU ODONTOLÓGICOS C) ESTUDO MERCADOLÓGICO DE PLANOS DE SAÚDE D) EMISSÃO DE NOTAS TÉCNICAS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO E) EMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO ATUARIAL F) GESTÃO CONTÁBIL ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO COM PROFISSIONAIS E EMPRESAS QUALIFICADAS EM ASSESSORIA CONTÁBIL G) AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL H) GESTÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO COM PROFISSIONAIS E EMPRESAS QUALIFICADAS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA I) SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS J) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA K) TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GERENCIAL.

| | | | |
|--|---------------|---|------------------|
| Capital Social: | R\$ 61.998,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS | | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: | R\$ 61.998,00 | | |
| SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS | | | |

| Socio(s)/Administrador(es) | CPF/NIRE | Nome | Término do Mandato | Participação | Função |
|----------------------------|----------------|-----------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------|
| | 073.625.323-85 | CLAUDIANA BONFIM DA SILVA | xxxxxxx | R\$ 2.995,00 | SOCIO |
| | 049.192.963-39 | LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO | xxxxxxx | R\$ 2.995,00 | SOCIO |
| | 015.643.933-64 | RENATA KELLY PIRES ALENCAR | xxxxxxx | R\$ 2.995,00 | SOCIO |
| | 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | xxxxxxx | R\$ 26.507,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| | 852.547.893-87 | TULLIO PINHEIRO CARVALHO | xxxxxxx | R\$ 26.506,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/06/2024

Número: 6847814

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001752704 e visualize a certidão)



25/030 809-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | |
| Nire | CNPJ |
| NADA MAIS# | Endereço |

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2025 11:48

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001752704 e visualize a certidão)



25/030.809-6

Página 2 de 2

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.374.237/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/05/2005 |
| NOME EMPRESARIAL ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ | NÚMERO 101 | COMPLEMENTO SALA 212 |
| CEP 61.760-046 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO EUSEBIO |
| UF CE | ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ARIMACONSULTORIA.COM.BR | TELEFONE (85) 3274-8063 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **10:43:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
CNPJ: 07.374.237/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:36:43 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **76E6.B7E0.F27D.C3AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade

Inscrição: 07.374.237/0001-81
Razão Social: ARIMA CONSULT ATUARIAL FINANC MERC LTDA EPP
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 101 SALA 212 / PARNAMIRIM / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Quaisquer eventuais contribuições a serem recolhidas ou em atraso decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707551306570349

Informação obtida em 31/01/2025 10:41:06

Autenticação desta Certificação de Regularidade em: www.caixa.gov.br

www.caixa.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.374.237/0001-81
Certidão n°: 64920470/2024
Expedição: 20/09/2024, às 13:26:32
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.374.237/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, as emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202500335598

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---------------------------------------|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 07374237000181 |
| RAZÃO SOCIAL: |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2025 ÀS 16:12:04
VÁLIDA ATÉ 09/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000000959

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
65070 - ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

| | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Endereço | AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 101 SALA 212 | Documento | C.N.P.J. : 07.374.237/0001-81 |
| CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760046 | | Natureza jurídica | Pessoa Jurídica |
| No. Requerimento | 000000959/2025 | | |

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 15 DE JANEIRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 15/03/2025

COD. VALIDAÇÃO:01103365A00000065070

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000000959

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.374.237/0001-81

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2025

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 15/03/25
EUSEBIO-CE, 15 DE JANEIRO DE 2025**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 15/01/25 às 10:32:44





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE

06/05/2005

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

200014844

CNPJ/CPF:

07374237000181

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE

0 / 23201061499

NOME EMPRESARIAL

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

ARIMA

TIPO EMPRESA

ATIVIDADE PRINCIPAL

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

Baixo Risco 6621502 Auditoria e consultoria atuarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

Baixo Risco 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Baixo Risco 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Baixo Risco 6612605 Agentes de investimentos em aplicações financeiras
Baixo Risco 6621501 Peritos e avaliadores de seguros
Baixo Risco 6622300 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
Baixo Risco 6920601 Atividades de contabilidade
Baixo Risco 6920602 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Baixo Risco 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Baixo Risco 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Médio Risco 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Baixo Risco 8660700 Atividades de apoio à gestão de saúde

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

620230000 - 1.04/ . 0 2.0000% - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
620230001 - 1.05/ . 0 2.0000% - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
620310000 - 1.04/ . 0 2.0000% - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
661260500 - 10.02/ . 0 2.0000% - Agentes de investimentos em aplicações financeiras
661260501 - 10.02/ . 0 2.0000% - Serviços de agenciamento de investimentos em aplicações financeiras
661260502 - 10.10/ . 0 2.0000% - Serviços de distribuição de títulos, valores mobiliários, quotas de fundos de investimento
661260503 - 17.19/ . 0 2.0000% - Serviços de consultoria em investimentos financeiros
662150100 - 18.01/ . 0 2.0000% - Peritos e avaliadores de seguros
662150200 - 17.15/ . 0 2.0000% - Auditoria e consultoria atuarial
662150201 - 17.15/ . 0 2.0000% - Serviços de auditoria
662150202 - 17.17/ . 0 2.0000% - Serviços de atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza
662150203 - 17.16/17.16 2.0000% - Auditoria.
662230000 - 10.01/ . 0 2.0000% - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
692060100 - 17.18/ . 0 2.0000% - Atividades de contabilidade
692060101 - 17.19/ . 0 2.0000% - Atividades de contabilidade
692060200 - 17.15/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
702040000 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040003 - 17.03/ . 0 2.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004 - 35.01/ . 0 2.0000% - Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
702040005 - 8.02/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
749010400 - 10.02/ . 0 2.0000% - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobili
749010401 - 10.03/ . 0 2.0000% - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILI
859960401 - 8.02/ . 0 2.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
866070001 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de apoio à gestão de saúde

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



| | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|
| CEP 61760046 | LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ | NÚMERO 101 | |
| COMPLEMENTO SALA 212 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO EUSEBIO | UF CE |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO | OPTANTE DO SIMPLES? NÃO | TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2025 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO | MEI? NÃO | TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL | GRAU DE RISCO BAIXO RISCO |
| REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO | CAEPF . . / - | | DATA DE INSERÇÃO 25/07/2019 |

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSEBIO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

DESCRIÇÃO, de seu conteúdo, da prática processual e PASSIVO DO LITIGANTE processado no Juízo Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.374.237/0001-81.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão
O referido é verdade e dou fé.

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou

EUSEBIO

Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 às 09:50:11

Observações:

destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do

do Ceará.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOUTURA, VALESCA MARIANO DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





| | | |
|----------------------------|-----------------------------|--|
| BBE (para o UFA), quando a | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 23201061499 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300082744

| Nº DE | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|-------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|-------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| Nº DE | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|-------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| VIAS | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

EUSEBIO

Local

11. Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo deferido. Publique-se e arquite-se em folha anexa)

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo indeferido. Publique-se e arquite-se em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALÉSCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patdocbranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33 e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/052.939-9 | CEE2300082744 | 04/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 044.351.813-04 | DOUGLAS FREITAS CAVALCANTE | 11/04/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|-----------------------|------------|
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 11/04/2023 |
|----------------|-----------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2022

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLOGICA LTDA

CNPJ: 07.374.237/0001-81

AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212 - PARNAMIRIM, 61760-000
Eusébio - CE

NIRE: 23201061499 - Data: 06/05/2005



Este documento foi registrado no Estado do Ceará em 11/04/2023 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 230529399 - 05/04/2023. Autenticação: BEA799CC9894BFEC87D18B112808546523B46BD. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.939-9 e o código de segurança 3374E65B7A3249D68910C-administrativo e assinada em 13/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Balço Patrimonial

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81
NIRE: 23201061499 - Data: 06/05/2005

Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil

| Conta | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
|---|----------------|----------------|
| *** Ativo *** | 2.828.069,47 D | 2.058.160,79 D |
| Ativo Circulante | 2.705.850,31 D | 1.970.142,81 D |
| Disponibilidades | 255.354,31 D | 214.627,37 D |
| Numerários em Espécie | 176.608,66 D | 134.221,54 D |
| Bancos | 10,00 D | 0,00 |
| Outras | 78.735,65 D | 80.405,83 D |
| Clientes | 1.950.879,10 D | 1.686.740,69 D |
| Clientes Nacionais | 1.950.879,10 D | 1.686.740,69 D |
| Créditos | 38.951,81 D | 68.774,75 D |
| Créditos com Terceiros | 38.951,81 D | 68.774,75 D |
| Estoques | 460.665,09 D | 0,00 |
| Outras | 460.665,09 D | 0,00 |
| Ativo não Circulante | 122.219,16 D | 88.017,98 D |
| Investimentos | 51.750,00 D | 51.750,00 D |
| Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 14.250,00 D | 14.250,00 D |
| Outros Investimentos | 37.500,00 D | 37.500,00 D |
| Imobilizado | 65.331,81 D | 31.130,63 D |
| Bens em Operação | 98.833,41 D | 98.833,41 D |
| Imobilizado em Andamento | 70.254,16 D | 20.984,58 D |
| (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 103.755,76 C | 88.687,36 C |
| Intangível | 5.137,35 D | 5.137,35 D |
| Marcas e Patentes | 5.137,35 D | 5.137,35 D |

Continuar



Este documento foi emitido em 11/04/2023 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 230529399 - 05/04/2023. Autenticação: BEA799CC9894BFEC87D18B112808546523B46BD. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.939-9 e o código de segurança 4174146537A32499680. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 13/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA



Balço Patrimonial

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81
NIRE: 23201061499 - Data: 06/05/2005

Fortes Contábil

| Conta | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
|--|----------------|----------------|
| *** Passivo *** | 2.828.069,47 C | 2.058.160,79 C |
| Passivo Circulante | 1.547.757,38 C | 1.304.877,09 C |
| Obrigações de Curto Prazo | 1.547.757,38 C | 1.304.877,09 C |
| Fornecedores | 0,00 | 66.130,60 C |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 771.661,70 C | 852.370,71 C |
| Empréstimos e Financiamentos | 265.658,71 C | 266.979,68 C |
| Adiantamento de Clientes | 32.337,50 C | 32.337,50 C |
| Outras Contas | 8.594,40 C | 12.941,40 D |
| Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 469.505,07 C | 100.000,00 C |
| Passivo não Circulante | 193.932,41 C | 0,00 |
| Obrigações de Longo Prazo | 193.932,41 C | 0,00 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 193.932,41 C | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 1.086.379,68 C | 753.283,70 |
| Capital Realizado | 61.998,00 C | 60.000,00 |
| Capital Social | 61.998,00 C | 60.000,00 |
| Reservas | 572.218,27 C | 693.283,70 |
| Reservas | 572.218,27 C | 693.283,70 |
| Outras Contas | 452.163,41 C | 0,00 |
| Outras Contas | 452.163,41 C | 0,00 |

Valor de Ativo Passivo R\$ 2.828.069,47 (Dois Milhões Oitocentos e Vinte e Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) .

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E
MERCADOLOGICA LTDA EPP
Thiago Soares Marques
CPF: 658.305.473-68 - Sócio-Administrador

Douglas Freitas Cavalcante
CPF: 044.351.813-04
CRC:028691/O-6 - Contador



Identificado no Estado de Ceará em 11/04/2023 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 230529399 - 05/04/2023. Autenticação: BEA799CC9894BFEC87D18B112808546523B46BD. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.989-9 e o código de segurança M74E465B7A3249968D90C4AD1513225. Assinado digitalmente em 13/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

Fortes Contábil

NIRE: 23201061499 - Data: 06/05/2005

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta | 01/01/2022 | 01/01/2021 |
|---|--------------|--------------|
| | a | a |
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| (+) Receita Bruta Operacional | 2.828.476,45 | 2.391.779,66 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 2.828.476,45 | 2.391.779,66 |
| Vendas de Serviços | 2.828.476,45 | 2.391.779,66 |
| (-) Deduções da Receita | 150.613,38 | 123.187,87 |
| Impostos Faturados | 150.613,38 | 123.187,87 |
| ISS | 56.773,01 | 47.835,46 |
| COFINS | 77.129,07 | 61.933,48 |
| PIS | 16.711,30 | 13.418,93 |
| (=) Receita Líquida | 2.677.863,07 | 2.268.591,79 |
| (=) Lucro Bruto | 2.677.863,07 | 2.268.591,79 |
| (-) Despesas Operacionais | 1.400.849,51 | 1.151.874,89 |
| Despesas Administrativas | 1.121.265,85 | 867.035,17 |
| Despesas com Vendas | 6.102,59 | 0,00 |
| Despesas Tributárias | 288.334,05 | 204.182,94 |
| Resultado Financeiro | (14.852,98) | 80.656,78 |
| Receitas Financeiras | (25.506,78) | (1.670,95) |
| Despesas Financeiras | 10.653,80 | 82.327,73 |
| (=) Res. Antes das Participações e Contrib. | 1.277.013,56 | 1.116.716,90 |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 1.277.013,56 | 1.116.716,90 |
| (=) Resultado Líquido do Exercício | 1.277.013,56 | 1.116.716,90 |

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E
MERCADOLOGICA LTDA EPP
Thiago Soares Marques
CPF: 658.305.473-68 - Sócio-Administrador

Douglas Freitas Cavalcante
CPF: 044.351.813-04
CRC:028691/O-6 - Contador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CARVALHO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA EPP
CNPJ/MF: 07.374.237/0001-81
NIRE: 23201061499 - Data: 06/05/2005
AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212 PARNAMIRIM, - CEP: 61760-000 Eusébio - CE
ANÁLISE PATRIMONIAL
Exercício Findo em 31/12/2022

| | 2022 | | 2021 | | |
|--|-------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| 01 - LIQUIDEZ CORRENTE | | | | | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.705.850,31 | 1,75 | 1.970.142,81 | 1,51 | Quanto maior melhor. |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.547.757,38 | | 1.304.877,09 | | |
| 02 - LIQUIDEZ SECA | | | | | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$1,00 de Passivo Circulante |
| ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE | 2.705.850,31 | 1,75 | 1.970.142,81 | 1,51 | Quanto maior melhor. |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.547.757,38 | | 1.304.877,09 | | |
| 03 - LIQUIDEZ GERAL | | | | | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total |
| ATIVO CIRC. + REALIZ. A LONGO PRAZO | 2.705.850,31 | 1,55 | 1.970.142,81 | 1,51 | Quanto maior melhor. |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO | 1.741.689,79 | | 1.304.877,09 | | |
| 04 - LIQUIDEZ IMEDIATA | | | | | Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo. |
| DISPONÍVEL | 255.354,31 | 0,16 | 214.627,37 | 0,16 | Quanto maior melhor. |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.547.757,38 | | 1.304.877,09 | | |
| 05 - SOLVÊNCIA GERAL | | | | | Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. |
| ATIVO TOTAL | 2.828.069,47 | 1,62 | 2.058.160,79 | 1,58 | Quanto maior melhor. |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO | 1.741.689,79 | | 1.304.877,09 | | |
| 06 - PARTICIPAÇÕES DE CAPITALS DE TERCEIROS | | | | | Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio. |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO | 1.741.689,79 | 1,60 | 1.304.877,09 | 1,73 | Quanto menor melhor. |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.086.379,68 | | 753.283,70 | | |
| 07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO | | | | | Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.547.757,38 | 0,89 | 1.304.877,09 | 1,00 | Quanto menor melhor. |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO | 1.741.689,79 | | 1.304.877,09 | | |
| 08 - ENDIVIDAMENTO GERAL | | | | | Indica o endividamento total da empresa. Ou seja, quanto do ativo total está comprometido com dívidas. |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO | 1.741.689,79 | 0,45 | 1.304.877,09 | 0,63 | Quanto menor melhor. |
| ATIVO TOTAL | 2.828.069,47 | | 2.058.160,79 | | |
| 09 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO | | | | | Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido. |
| ATIVO PERMANENTE | 65.331,81 | 0,06 | 31.130,63 | 0,04 | Quanto menor melhor. |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.086.379,68 | | 753.283,70 | | |
| 10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL | | | | | Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 investido no ativo |
| LUCRO LÍQUIDO | 1.277.013,56 | 0,45 | 1.116.716,90 | 0,54 | Quanto maior melhor. |
| ATIVO TOTAL | 2.828.069,47 | | 2.058.160,79 | | |
| 11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO | | | | | Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 real de capital investido. |
| LUCRO LÍQUIDO | 1.277.013,56 | 1,18 | 1.116.716,90 | 1,48 | Quanto maior melhor. |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.086.379,68 | | 753.283,70 | | |
| 12 - IMOBILIZAÇÃO DO RECURSO NÃO CORRENTES | | | | | Indica quanto de recursos não correntes foi destinado ao Ativo Permanente |
| ATIVO PERMANENTE | 65.331,81 | 0,05 | 31.130,63 | 0,04 | Quanto menor melhor. |
| PAT. LÍQUIDO + EXIG. A LONGO PRAZO | 1.280.312,09 | | 753.283,70 | | |
| 13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO | | | | | |
| (+) ATIVO CIRCULANTE | 2.705.850,31 | | 1.970.142,81 | | |
| (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | - | | - | | |
| (-) PASSIVO CIRCULANTE | (1.547.757,38) | | (1.304.877,09) | | |
| (-) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | (193.932,41) | | - | | |
| (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO | 964.160,52 | | 665.265,72 | | |

SOB PENA DAS LEIS DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO AUDITORIA INDEPENDENTE.

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2022

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA EPP
Thiago Soares Marques
CPF: 658.305.473-68 - Sócio-Administrador

Douglas Freitas Cavalcante
CPF: 044.351.813-04
CRC:028691/O-6 - Contador



Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda. inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81 em 11/04/2023 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 230529399 - 05/04/2023. Autenticação: BEA799CC9894BFEC87D18B112808546523B46BD. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052029-9 e o código de segurança W3j6BBrA32p3aT68. A autenticação digitalmente é realizada por meio de uma assinatura eletrônica. Proc. Administrativo nº 9.918/2023 nº de emissão nº 66746832 nº de protocolo nº 16412023 nº de assinatura nº 66746832 nº de emissão nº 66746832 nº de protocolo nº 16412023 nº de assinatura nº 66746832. EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SEN T CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patrobranco.1doc.com.br/verificacao/63ff-41e4-6bb-7a33> e informe o código 63FF-41E4-6BB-7A33





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/052.939-9 | CEE2300082744 | 04/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 044.351.813-04 | DOUGLAS FREITAS CAVALCANTE | 11/04/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|-----------------------|------------|
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 11/04/2023 |
|----------------|-----------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

MERCADOLOGICA Assinado digitalmente em 11/04/2023 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, encontra-

se registrado na Junta Comercial sob o número 6097833, em 11/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| CPF:305.473-68 | NINGO SOARES MARQUES | Data:11/04/2023 Assinatura |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 044.351.813-04 | DOUGLAS FREITAS CAVALCANTE | 11/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| CPF:305.473-68 | NINGO SOARES MARQUES | Data:11/04/2023 Assinatura |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 044.351.813-04 | DOUGLAS FREITAS CAVALCANTE | 11/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2023



Do 11/04/2023, assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/052.939-9.



Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 11 de abril de 2023



Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33.
O ato foi registrado no dia 11/04/2023 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 230529399 - 05/04/2023. Autenticação: BEA799CC9894BFEC87D18B112808546523B46BD. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/0521039-9 e o código de segurança Wz46BBB7A33. Para autenticação digitalmente em 2023, assinado por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|--------------|----------------------|--------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320106149-9 | CNPJ: | 07.374.237/0001-81 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | EUSEBIO | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | 200014844 | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 06/05/2005 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|------------------|------------|------------------------|-----|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 12 | Quantidade de páginas: | 228 |
| Data | 11/10/2023 | | |

| Assinante(s) | | | |
|----------------|----------------------------|---------------|--------|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 044.351.813-04 | DOUGLAS FREITAS CAVALCANTE | Contador | 028691 |
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | Administrador | |

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Este documento foi emitido no dia 11/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|--------------|----------------------|--------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320106149-9 | CNPJ: | 07.374.237/0001-81 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | EUSEBIO | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | 200014844 | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 06/05/2005 | | | |

| Dados do Livro | | | | | |
|-------------------------|------------|------------------|------------|------------|--|
| Finalidade: | DIARIO | | | | |
| Número de ordem: | 12 | Data assinatura: | 11/10/2023 | | |
| Quantidade de páginas: | 228 | | | | |
| Período de escrituração | | | | | |
| Início: | 01/01/2022 | | Fim: | 31/12/2022 | |
| Período de retificação: | | | | | |
| Início: | | | Fim: | | |

| Assinante(s) | | | |
|----------------|----------------------------|---------------|--------|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 044.351.813-04 | DOUGLAS FREITAS CAVALCANTE | Contador | 028691 |
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | Administrador | |

ADEMILSON CANDIDO SILVA
 código 63FF-41E4-6BBB-7A33 e informe b



Este documento foi emitido no dia 11/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.374.237/0001-81**

Número de Ordem do Livro: **13**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 2.828.476,45 | R\$ 2.550.982,52 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R\$ 2.828.476,45 | R\$ 2.550.982,52 |
| Vendas de Produtos | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Vendas de Serviços | | R\$ 2.828.476,45 | R\$ 2.550.982,52 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (150.613,38) | R\$ (136.490,93) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (150.613,38) | R\$ (136.490,93) |
| (-) ISS | | R\$ (56.773,01) | R\$ (50.747,62) |
| (-) COFINS | | R\$ (77.129,07) | R\$ (70.473,69) |
| (-) PIS | | R\$ (16.711,30) | R\$ (15.269,62) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (1.415.277,31) | R\$ (1.200.543,12) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (1.134.479,69) | R\$ (864.882,09) |
| (-) Despesas com Vendas | | R\$ (6.102,59) | R\$ (18.357,78) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (289.548,01) | R\$ (233.707,61) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ 14.852,98 | R\$ (180.401,04) |
| Receitas Financeiras | | R\$ 25.506,78 | R\$ 1.540,36 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (10.653,80) | R\$ (181.941,40) |
| Outras Receitas | | R\$ 0,00 | R\$ 96.805,40 |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R\$ 1.262.585,76 | R\$ 1.213.948,47 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.41.8F.F0.C6.75.C0.87.B4.DF.AD.39.7C.86.EF.05.7C.F5.F4.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BBE (base de dados UFA), quando a

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201061499

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400170646

| Nº DE | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|-------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| VIAS | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

EUSEBIO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Junho 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo deferido. Publique-se e arquite-se em folha anexa)

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo indeferido. Publique-se e arquite-se em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



Junta Comercial do Estado do Ceará em 10/06/2024 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 240966716 - 10/06/2024. Autenticação: 86CF4E7D24B1B8BCE87350BEE7F62DA9B9EAD82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.671-0 e código de segurança KAPLex. Esta cópia foi autenticada em 17/06/2024 às 13:02:22 pelo Lenira Cardoso de Alencar (7388) - Secretária-Geral.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALÉSCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patricbranco.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLOGICA LTDA

CNPJ: 07.374.237/0001-81
AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212 - PARNAMIRIM, 61760-000
Eusébio - CE

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Identificado no Registro do Estado do Ceará em 10/06/2024 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 240966716 - 10/06/2024. Autenticação: 86CF4E7D24B1B8BCE87350BEE7F62DA9B9EAD82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.6716 e o código de segurança 169L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Balço Patrimonial

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

Fortes Contábil 7.213.0

Balço Patrimonial em 31/12/2023 - Balço Complementar em 31/12/2023 - Balço em 31/12/2023 - Balço em 31/12/2023

Table with columns: Conta, Descrição, Nota, 31/12/2023. Rows include Ativo Circulante, Disponibilidades, Bancos, Clientes, Créditos, Estoques, and Investimentos.

Data de Ativo Passivo R\$ 2.997.035,67 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

Gilberto Colaço Peixoto
Contador
CRC-CE 018760/O-1

Thiago Soares Marques
Secretário-Geral

Continuar

Legal notice and authentication information including state registration details, CNPJ, and a QR code for document verification.

Vertical text on the right side: Luan Leonardo Botura, Val Escob... (partially obscured)

Balanco Patrimonial

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

Fortes Contábil 7.213.0

Bairro: PARANAMIRIM, Rua: ODESSA, Quadra: 04, Parcela: 01, CEP: 63002-120, Fone: (85) 86030593

Table with 4 columns: Conta, Descrição, Nota, 31/12/2023. Rows include assets like 'Outros Investimentos' and liabilities like 'Passivo Circulante'.

Data de Encerramento: 31/12/2023 R\$ 2.997.035,67 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

Gilberto Colaço Peixoto
Contador
CRC-CE 018760/O-1

Thiago Soares Marques
Secretaria-Geral

Continuar



Identificado e registrado no Estado do Ceará em 10/06/2024 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 240966716 - 10/06/2024. Autenticação: 86CF4E7D24B1B8BCE87350BEE7F62DA9B9EAD82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/096.6716 e o código de segurança 1691. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALERIA DE SOUZA, ELIANE DE LIMA DE SOUZA, ELIANE DE LIMA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33 e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

Balço Patrimonial

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81
Bairro: PARANÁ, Nº 110, Fone: (85) 36030593, Rua: Comendador Sá, nº 110, Fone: (85) 36030593

Fortes Contábil 7.213.0

| Conta | Descrição | Nota | 31/12/2023 |
|--------------------|---|------|--------------|
| 2.03.01.03.04.0001 | Parcelamento 09.05.2022 | | 93.384,64 C |
| 2.03.01.03.04.0002 | Parcelamento 26.10.2022 | | 140.235,62 C |
| 2.03.01.03.04.0003 | Parcelamento ISS 26.07.2022 | | 6.409,35 C |
| 2.03.01.03.04.0004 | Parcelamento Simplificado 19.04.2023 | | 170.560,50 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | | 961.160,27 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | | 61.998,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | | 61.998,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | 61.998,00 C |
| 2.07.01.01.01.0004 | Thiago Soares Marques | 4.2 | 57.143,55 C |
| 2.07.01.01.01.0006 | Larissa Bugida Aguiar de Carvalho | 4.3 | 1.618,15 C |
| 2.07.01.01.01.0007 | Renata Kelly Pires de Alencar | | 1.618,15 C |
| 2.07.01.01.01.0008 | Claudiana Bonfim da Silva | 4.4 | 1.618,15 C |
| 2.07.04 | Reservas | | 899.162,27 C |
| 2.07.04.01 | Reservas | | 899.162,27 C |
| 2.07.04.01.03 | Reservas de Lucros | | 899.162,27 C |
| 2.07.04.01.03.0005 | Reserva de Lucros a Realizar | | 899.162,27 C |

Data de Entrega: 31/12/2023 R\$ 2.297.305,67 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) .

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

Gilberto Colaço Peixoto
Contador
CRC-CE 018760/O-1

Thiago Soares Marques
CPF: 658.305.473-68

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Identificado no Estado de Ceará em 10/06/2024 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 240966716 - 10/06/2024. Autenticação: 86CF4E7D24B1B8BCE87350BEE7F62DA9B9EAD82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.6716 e o código de segurança 169L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Proc. Administrativo nº 24/096.6716-1. Este processo foi criado em 17/06/2024 e assinado por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Pág. 77

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/096.671-6 | CEE2400170646 | 07/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

Fortes Contábil 7.213.0

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Balancete Patrimonial em 31/12/2023 Complementar nº 50002244 e 10(85) 86030593

Table with columns: Conta, Descrição, 01/01/2023, 31/12/2023. Rows include (+) 010 Receita Bruta Operacional, (-) 020 Deduções da Receita, (=) 030 Receita Líquida, (=) 060 Lucro Bruto, and (-) 070 Despesas Operacionais.

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

Gilberto Colaço Peixoto
Contador
CRC-CE 018760/O-1

Thiago Soares Marques
CRC-CE 005473/0-8

Continuar



Identificado no registro do Estado do Ceará em 10/06/2024 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 240966716 - 10/06/2024. Autenticação: 86CF4E7D24B1B8BCE87350BEE7F62DA9B9EAD82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/096.671-6 e o código de segurança 169L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Proc. Administrativo nº 2025-91. Anexo: emissão eletrônica nº 103240085, processo nº 000729059, 07/06/2025. Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33 e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

Fortes Contábil 7.213.0

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Balancete Patrimonial em 31/12/2023 - Complemento nº 50002244 e nº 50002245 - (R5) 86030593

| Conta | Descrição | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|--------------------|---|-------------------------------|
| 3.01.01.07.01.0062 | Softwares | 31.776,67 |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Uso e Consumo | 9.402,29 |
| 3.01.01.07.01.0064 | Manut Conservação e Limpeza | 3.630,00 |
| 3.01.01.07.01.0065 | Cópias e Encadernações | 4.420,26 |
| 3.01.01.07.01.0067 | Taxas e Emolumentos | 261,60 |
| 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | 18.530,00 |
| 3.01.01.07.01.0071 | Despesas C/Cartório | 708,19 |
| 3.01.01.07.01.0075 | Desp. auxilio transporte Pessoal | 3.502,80 |
| 3.01.01.07.01.0082 | Conselhos, Sindicatos e Entidades de Classe | 3.582,23 |
| 3.01.01.07.01.0083 | Serviços Gráficos | 2.475,00 |
| 3.01.01.07.01.0087 | Locação de Veículos | 50.381,62 |
| 3.01.01.07.01.0088 | Locação de Equipamentos | 250,00 |
| 3.01.01.07.01.0089 | Contribuições a Outras Entidades | 5.319,72 |
| 3.01.01.07.01.0090 | Despesas Diversas | 33.671,79 |
| 3.01.01.07.01.0091 | Certificado Digital | 459,00 |
| 070.02 | Despesas com Vendas | 18.357,78 |
| 3.01.01.07.02 | Despesas de Vendas | 18.357,78 |
| 3.01.01.07.02.0001 | Comissões sobre Vendas | 15.065,28 |
| 3.01.01.07.02.0008 | Brindes | 3.292,50 |
| 070.03 | Despesas Tributárias | 233.707,61 |
| 3.01.01.07.03 | Despesas Tributárias | 233.707,61 |
| 3.01.01.07.03.0001 | IRPJ - Lucro Presumido | 163.661,26 |
| 3.01.01.07.03.0002 | CSL - Lucro Presumido | 67.558,05 |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas | 2.488,30 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | 180.401,00 |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras | (1.540,36) |
| 3.01.01.05.01 | Receitas Financeiras | 1.540,36 |
| 3.01.01.05.01.0006 | Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos | 1.524,64 |
| 3.01.01.05.01.0007 | Rendimentos Aplicações Financeiras | 15,72 |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | 181.941,40 |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 181.941,40 |
| 3.01.01.09.01.0005 | Tarifas Bancárias | 7.662,38 |
| 3.01.01.09.01.0006 | Juros Pagos e/ou Incorridos | 68.400,96 |
| 3.01.01.09.01.0007 | Descontos Concedidos | 475,28 |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 48,89 |
| 3.01.01.09.01.0009 | IOF | 107,09 |
| 3.01.01.09.01.0010 | Juros e Multas Tributárias | 105.246,80 |
| 070.05 | Outras Receitas | 96.805,40 |
| 3.01.01.05.02 | Outras Receitas | 96.805,40 |
| 3.01.01.05.02.0011 | Outras Receitas Operacionais | 96.805,40 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 1.213.948,47 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 1.213.948,47 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 1.213.948,47 |

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

Gilberto Colaço Peixoto
Contador
CRC-CE 018760/O-1

Thiago Soares Marques
Sócio-Geral



Este documento foi registrado no Estado do Ceará em 10/06/2024 da Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ 07374237000181 e protocolo 240966716 - 10/06/2024. Autenticação: 86CF4E7D24B1B8BCE87350BEE7F62DA9B9EAD82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.671.62024 e o código de segurança 1691. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Proc. Administrativo nº 2023-091 - Anexo - Enciso - Cartão E-Proc nº 032490689 - Proc. Administrativo nº 007923-2023 - Lenira C. de Alencar Seraine - Pág. 07/077

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURINI, VALESKA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENECATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patrobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/096.671-6 | CEE2400170646 | 07/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/096.671-6 | CEE2400170646 | 07/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

| | | |
|---|-----------------------|------------|
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33 e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

O **TERMO DE LOCAÇÃO** assinado digitalmente em 10/06/2024 pela **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 0734237000181 e protocolo 240966716 encontra-

se registrado na Junta Comercial sob o número 6847814, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|------------------|
| CPF: 305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | Data: 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|------------------|
| CPF: 305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | Data: 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|------------------|
| CPF: 616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | Data: 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/096.671-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|------------------|
| CPF: 638.305.473-68 | NILMAGO SOARES MARQUES | Data: 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | 10/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|-----------------|-----------------------------------|
| CPF: 478.203-15 | Maria José Cysne Linhares |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, sexta-feira, 14 de junho de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2024



Do 06/2024, assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 24/096.671-6.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ARMACENS UNID. DE ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**
 Período da Escrituração: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de **2023**:
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado:

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 2.828.476,45 | R\$ 2.550.982,52 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R\$ 2.828.476,45 | R\$ 2.550.982,52 |
| Vendas de Produtos | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Vendas de Serviços | | R\$ 2.828.476,45 | R\$ 2.550.982,52 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (150.613,38) | R\$ (136.490,93) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (150.613,38) | R\$ (136.490,93) |
| (-) ISS | | R\$ (56.773,01) | R\$ (50.747,62) |
| (-) COFINS | | R\$ (77.129,07) | R\$ (70.473,69) |
| (-) PIS | | R\$ (16.711,30) | R\$ (15.269,62) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (1.415.277,31) | R\$ (1.200.543,12) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (1.134.479,69) | R\$ (864.882,09) |
| (-) Despesas com Vendas | | R\$ (6.102,59) | R\$ (18.357,78) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (289.548,01) | R\$ (233.707,61) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ 14.852,98 | R\$ (180.401,04) |
| Receitas Financeiras | | R\$ 25.506,78 | R\$ 1.540,36 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (10.653,80) | R\$ (181.941,40) |
| Outras Receitas | | R\$ 0,00 | R\$ 96.805,40 |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R\$ 1.262.585,76 | R\$ 1.213.948,47 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.41.8F.F0.C6.75.C0.87.B4.DF.AD.39.7C.86.EF.05.7C.F5.F4.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|--------------|----------------------|--------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320106149-9 | CNPJ: | 07.374.237/0001-81 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | EUSEBIO | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | 200014844 | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 06/05/2005 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|------------------|------------|------------------------|-----|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 13 | Quantidade de páginas: | 618 |
| Data | 07/06/2024 | | |

| Assinante(s) | | | |
|----------------|-------------------------|---------------|------------|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | Administrador | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | Contador | 018760/O-1 |

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Este documento foi emitido pelo Estado do Ceará nº 096.542-6 no dia 07/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|--------------|----------------------|--------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320106149-9 | CNPJ: | 07.374.237/0001-81 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | EUSEBIO | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | 200014844 | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 06/05/2005 | | | |

| Dados do Livro | | | | | |
|-------------------------|------------|------------------|------------|------------|--|
| Finalidade: | DIARIO | | | | |
| Número de ordem: | 13 | Data assinatura: | 07/06/2024 | | |
| Quantidade de páginas: | 618 | | | | |
| Período de escrituração | | | | | |
| Início: | 01/01/2023 | | Fim: | 31/12/2023 | |
| Período de retificação: | | | | | |
| Início: | | | Fim: | | |

| Assinante(s) | | | |
|----------------|-------------------------|---------------|------------|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | Administrador | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | Contador | 018760/O-1 |



Este documento foi emitido em 07/06/2024 no dia 07/06/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT. CATIANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BB7-A33> e informe o código 63FF-41E4-6BB7-A33



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro que os Termos de Autenticação de Sobramã 2004 0575 Digital 07/06/2024 Arquivados digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---------------------|--------------------|
| 24/096.542-6 | ew26 |

| Identificação da Empresa | |
|--------------------------|---|
| Nome Empresarial: | ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA |
| Nire: | |
| CNPJ: | 07.374.237/0001-81 |
| Município: | EUSEBIO |

| Identificação do Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Espécie: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 13 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |
| Número da Procuração: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|-------------------------|------------|-----------------|
| CPF | Nome | CRC | Data Assinatura |
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | | 07/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | 018760/O-1 | 07/06/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | | |



Declaro que a Assinatura em 07/06/2024 por Marcos Antonio De Abreu Silva,

Fortaleza, sexta-feira, 07 de junho de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/096.542-6.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.jucec.ce.gov.br/validarDocumento.jsf> e informe o código 63FF41E46BBB7A33



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| NIRE 23201061499 | CNPJ 07.374.237/0001-81 | |
| NOME EMPRESARIAL ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 13 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.41.8F.F0.C6.75.C0.87.B4.DF.AD.39.7C.86.EF.05.7C.F5.F4.80 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Procurador | 65861620334 | GILBERTO COLACO PEIXOTO:65861620334 | 452790354727011831 88376068345 | 22/09/2023 a 21/09/2024 | Sim |
| Contador | 65861620334 | GILBERTO COLACO PEIXOTO:65861620334 | 452790354727011831 88376068345 | 22/09/2023 a 21/09/2024 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

C5.41.8F.F0.C6.75.C0.87.B4.DF.AD.39.
7C.86.EF.05.7C.F5.F4.80-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2024 às 11:00:59

~~98.85.9D.00.FA.CB.5F.4A~~

Este recibo tem validade jurídica e é autenticado digitalmente a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da

Lei Complementar nº 1247/2014.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.374.237/0001-81
Razão Social: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

Atividade Econômica Principal:
6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Endereço:
AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 101 - SALA 212 - CENTRO - 61.760-046 - Eusébio / Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 13/02/2025 15:16





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaro sob o presente que cumprio a legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do Emitido em: 13/02/2025 15:14

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.374.237/0001-81 DUNS®: 898162963
Razão Social: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA
Nome do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo emissor.

I - Habilitação Jurídica

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 12/04/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 25/02/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 29/07/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/03/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 15/03/2025 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | |
|-----------|------------|
| Validade: | 30/06/2025 |
|-----------|------------|





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.374.237/0001-81 DUNS®: 898162963
Razão Social: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
Número do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 61.998,00 Data de Abertura da Empresa: 06/05/2005
CNAE Primário: 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

CNAE Secundário 1: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 2: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 6612-6/05 - AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES
CNAE Secundário 4: 6621-5/01 - PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
CNAE Secundário 5: 6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE
CNAE Secundário 6: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
CNAE Secundário 7: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E
CNAE Secundário 8: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
CNAE Secundário 9: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 10: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 11: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Dados para Contato

CEP: 61.760-046
Endereço: AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 101 - SALA 212 - CENTRO
Município / UF: Eusébio / Ceará
Telefone: (85) 32748063
E-mail: jus@arimaconsultoria.com.br

Dados do Responsável Legal

Nome: 658.305.473-68
THIAGO SOARES MARQUES

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESKA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF41E46BBB7A332498D68D> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

Nome: 658.305.473-68
THIAGO SOARES MARQUES
E-mail: thiago.m@arimaconsultoria.com.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 658.305.473-68 Participação Societária: 42,76%
Nome: THIAGO SOARES MARQUES
Número do Documento: 04110268985 Órgão Expedidor: DETRAN-CE
Data de Expedição: 07/03/2017 Data de Nascimento: 04/05/1981
Filiação Materna: ARILDA CARVALHO SOARES MARQUES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 860.866.343-00
Nome: CECILIANE CARDOSO DE SOUSA MARQUES
Carteira de Identidade: 96010055600 Órgão Expedidor: sspds
Data de Expedição: 27/12/2013

CEP: 60.711-055
Endereço: RUA FRANCISCO GLICERIO, 935 - APTO 302 B - MARAPONGA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 99896546
E-mail: jus@arimaconsultoria.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 852.547.893-87 Participação Societária: 42,75%
Nome: TULIO PINHEIRO CARVALHO
Número do Documento: 98002169291 Órgão Expedidor: DETRAN-CE
Data de Expedição: 26/05/2008 Data de Nascimento: 27/03/1981
Filiação Materna: MARIA ZICANIA PINHEIRO CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.826.643-47
Nome: VIRGINIA FREIRE MACHADO
Carteira de Identidade: 2689897578 Órgão Expedidor: detran
Data de Expedição: 14/10/2023

CEP: 61.765-220
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 275 - CASA 15 - COITE
Município / UF: Eusébio / Ceará
Telefone: (85) 96121415
E-mail: jus@arimaconsultoria.com.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 049.192.963-39 Participação Societária: 4,83%
Nome: LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO
Número do Documento: 05068157507 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 24/09/2020 Data de Nascimento: 04/06/1992
Filiação Materna: MANOELA BUGIDA PASSOS DE AGUIAR
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.714-030
Endereço: RUA DR MANOEL TEOFILO, 955 - APTO 106 - ITAPERI
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 87434433
E-mail: jus@arimaconsultoria.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 015.643.933-64 Participação Societária: 4,83%
Nome: RENATA KELLY PIRES ALENCAR
Número do Documento: 04924647676 Órgão Expedidor: DETRAN-CE
Data de Expedição: 27/01/2021 Data de Nascimento: 12/08/1987
Filiação Materna: SANDRA MAIA PIRES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.326-010
Endereço: RUA FERNANDO WEYNE, 195 - MONTE CASTELO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32835998
E-mail: arima@arimaconsultoria.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 073.625.323-85 Participação Societária: 4,83%
Nome: CLAUDIANA BONFIM DA SILVA
Número do Documento: 2008437010-0 Órgão Expedidor: ssp-ce
Data de Expedição: 27/11/2018 Data de Nascimento: 06/01/1996
Filiação Materna: MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.711-005
Endereço: RUA HOLANDA, 574 - APTO 403 TORRE 10 - MONDUBIM
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32835998
E-mail: atuarial@arimaconsultoria.com.br

Linhas Fornecimento

552 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

760 - Consultoria e Assessoria - Contábil

17230 - Auditoria - Atuarial

Emitido em: 13/02/2025 17:26

Proc. Administrativo 1.513/2025 | Anexo: emissao_63FF41E46BBB7A332498D68D_proc_administrativo-6--1.513-2025_assinado_versaolImpressao.pdf (98/118)

CPF: 066.XXX.XXX-06 Nome: LUAN LEONARDO BOTURA



Relatório de Credenciamento

7620 Consultoria e Assessoria - Negócios

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Contrato Social

Arquivo Comprobatório



Responsável Legal

| CPF | Nome | |
|-------------|-----------------------|--|
| 65830547368 | THIAGO SOARES MARQUES | |

Sócios / Administradores

| CPF / CNPJ | Nome / Razão social | Participação Societária (%) | Possui pendência | Ação |
|----------------|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|------|
| 658.305.473-68 | THIAGO SOARES MARQUES | 42,760000 | Não | |
| 852.547.893-87 | TULIO PINHEIRO CARVALHO | 42,750000 | Não | |
| 049.192.963-39 | LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO | 4,830000 | Não | |
| 015.643.933-64 | RENATA KELLY PIRES ALENCAR | 4,830000 | Não | |
| 073.625.323-85 | CLAUDIANA BONFIM DA SILVA | 4,830000 | Não | |

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Brasília, 13 de Fevereiro de 2025



Produto



Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.374.237/0001-81 DUNS®: 898162963
Razão Social: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA
Número do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 658.305.473-68 Participação Societária: 42,76%
Nome: THIAGO SOARES MARQUES
Número do Documento: 04110268985 Órgão Expedidor: DETRAN-CE
Data de Expedição: 07/03/2017 Data de Nascimento: 04/05/1981
Filiação Materna: ARILDA CARVALHO SOARES MARQUES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 860.866.343-00
Nome: CECILIANE CARDOSO DE SOUSA MARQUES
Carteira de Identidade: 96010055600 Órgão Expedidor: sspds
Data de Expedição: 27/12/2013

CEP: 60.711-055
Endereço: RUA FRANCISCO GLICERIO, 935 - APTO 302 B - MARAPONGA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 99896546
E-mail: jus@arimaconsultoria.com.br



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 852.547.893-87 Participação Societária: 42,75%
Nome: TULIO PINHEIRO CARVALHO
Número do Documento: 98002169291 Órgão Expedidor: DETRAN-CE
Data de Expedição: 26/05/2008 Data de Nascimento: 27/03/1981
Filiação Materna: MARIA ZICANIA PINHEIRO CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.826.643-47
Nome: VIRGINIA FREIRE MACHADO
Carteira de Identidade: 2689897578 Órgão Expedidor: detran
Data de Expedição: 14/10/2023

CEP: 61.765-220
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, 275 - CASA 15 - COITE
Município / UF: Eusébio / Ceará
Telefone: (85) 96121415
E-mail: jus@arimaconsultoria.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 049.192.963-39 Participação Societária: 4,83%
Nome: LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO
Número do Documento: 05068157507 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 24/09/2020 Data de Nascimento: 04/06/1992
Filiação Materna: MANOELA BUGIDA PASSOS DE AGUIAR
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.714-030
Endereço: RUA DR MANOEL TEOFILO, 955 - APTO 106 - ITAPERI
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 87434433
E-mail: jus@arimaconsultoria.com.br



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 015.643.933-64 Participação Societária: 4,83%
Nome: RENATA KELLY PIRES ALENCAR
Número do Documento: 04924647676 Órgão Expedidor: DETRAN-CE
Data de Expedição: 27/01/2021 Data de Nascimento: 12/08/1987
Filiação Materna: SANDRA MAIA PIRES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.326-010
Endereço: RUA FERNANDO WEYNE, 195 - MONTE CASTELO
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32835998
E-mail: arima@arimaconsultoria.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 073.625.323-85 Participação Societária: 4,83%
Nome: CLAUDIANA BONFIM DA SILVA
Número do Documento: 2008437010-0 Órgão Expedidor: ssp-ce
Data de Expedição: 27/11/2018 Data de Nascimento: 06/01/1996
Filiação Materna: MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.711-005
Endereço: RUA HOLANDA, 574 - APTO 403 TORRE 10 - MONDUBIM
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: atuaria1@arimaconsultoria.com.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.374.237/0001-81 DUNS®: 898162963
Razão Social: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA
LTDA
Nome do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 13/02/2025 15:13

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.374.237/0001-81 DUNS®: 898162963
Razão Social: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA
LTDA
Nome do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Emitido em: 13/02/2025 15:13

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.374.237/0001-81 DUNS®: 898162963
Razão Social: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
Nome do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 11/01/2016 Valor da Multa: R\$ 3.870,00
Número do Processo: 53101003217201594 Número do Contrato: 84/2013
Descrição/Justificativa: Inexecução contratual e Rescisão unilateral do contrato respaldo na alínea "b" do subitem 9.1.1. (penalidades alínea "b" e "d" subitem 8.1.2.2 da Cláusula Oitava.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE
Data Aplicação: 10/11/2021 Valor da Multa: R\$ 1.747,17
Número do Processo: CPGFC n 201/2021 Número do Contrato: 079/2019 CPL-P
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens A e E da cláusula 8º do contrato nº 079/2019 CPL-P

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI, WILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA**
CNPJ:

07.374.237/0001-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CNP consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes

públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os

Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que ~~publicam~~ sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração

O

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar contratos de parceria com o Poder Público em virtude de sanções aplicadas em termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:06:53 do dia 10/02/2025, com validade até o dia 12/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **EdBNsArqH2mGXtBmKy**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados das consultas realizadas por meio de consulta eletrônica de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 15:15:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.**
07.374.237/0001-81

CNPJ:

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Observações públicas de acesso de pessoa jurídica. Lei nº 12.965, de 23 de maio de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL-SENT-GATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

| | | | | |
|------------|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="07374237000181"/> |
| | Nome | <input type="text"/> | | |
| | Tipo de Sanção | <input type="text" value="Todos"/> | | |
| | Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Situação: | <input type="text" value="Todas"/> | | |
| | Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.374.237/0001-81

Requerente: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) não consultou o registro de pendências, decisões e orientações julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) em 2013, para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa

de 113/2005, para chefes de poderes executivos estaduais e municipais, em função da emissão de pareceres e providências complementares prestadas

Certidão emitida em 13/02/2025 15:17:57, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 335832680

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação às informações prestadas, conforme as leis e anexos, concordo com suas condições, Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Não existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objetivas da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|--|------------------|--------------------------------------|
| CONSULTORIA ATUARIAL DA ACESSORIA E Porte Empresa: ME ou EPP | 12/02/2025 14:02 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| CONSULTORIA DE ANÁLISE PERSONAL DA R. COELHO Porte Empresa: ME ou EPP | 11/02/2025 21:28 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| FINANCEIRO EMERIANO CONSULTORIA ATUARIAL, Porte Empresa: ME ou EPP | 12/02/2025 16:57 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIANE DE SOUZA, ELIANE DE ALMEIDA SOUZA, ELIANE DE ALMEIDA SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pato Branco.com.br/verificacao/63FF41E46BBB7A332498D68D

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|------------------|--------------------------------------|
| 04.584.195/0001-57 - ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL Porte Empresa: ME ou EPP | 10/02/2025 16:06 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| 05.965.853/0001-81 - BELEZA RARA ONLINE CONSULTORIA & Porte Empresa: ME ou EPP | 12/02/2025 06:30 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| 05.965.853/0001-81 - BELEZA RARA ONLINE CONSULTORIA & Porte Empresa: ME ou EPP | 12/02/2025 19:40 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| 05.965.853/0001-81 - BELEZA RARA ONLINE CONSULTORIA & Porte Empresa: ME ou EPP | 12/02/2025 16:27 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| 05.965.853/0001-81 - BELEZA RARA ONLINE CONSULTORIA & Porte Empresa: ME ou EPP | 11/02/2025 15:44 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| 05.965.853/0001-81 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 12/02/2025 17:59 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |
| 05.965.853/0001-81 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 13/02/2025 01:42 | Programa de Integridade: ME/EPP: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SANTO CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF41E46BBB7A332498D68D> e informe o código: 63FF-41E4-6BBB-7A33





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 90001/2025

Forma de pagamento: Menor Preço/ Maior Desconto Modalidade de disputa: ~~ABPP~~ Tradicional
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
 Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 14:34 até 13/02/2025 às 07:59
 Abertura da sessão pública: Dia 13/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 13/02/2025 às 08:00:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 13/02/2025 às 08:33:07 | Bom dia, prezados licitantes. Agente de Contratação, Luan Leonardo Botura, operando o certame. A sessão pública ficará aberta até as 14h00min de hoje. |
| Sistema | 13/02/2025 às 08:33:26 | Em todas as sessões, será realizada a abertura das propostas, especificando o conteúdo de cada item e o valor da proposta, a partir das 14h00min de hoje. |
| Sistema | 13/02/2025 às 08:33:57 | As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação de prazo para a licitação tomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a sessão pública. |
| Sistema | 13/02/2025 às 08:34:42 | Para mais informações de contratação, consulte o site do portal de serviços do Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt/#/ |
| Sistema | 13/02/2025 às 14:00:10 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 13/02/2025 às 14:03:26 | Boa tarde, Sejam todos bem-vindos. Peça que se mantenham conectados, daremos início ao processo de julgamento das propostas. |
| Sistema | 13/02/2025 às 17:32:49 | De acordo com o processo de habilitação, a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ nº 16.080.847/0001-08, foi habilitada. |
| Sistema | 13/02/2025 às 17:33:57 | REMANEÇA RÔTULA FOTOCÓPIA empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, LTDA foi habilitada |

Eventos da compra

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARRA DE SOUZA, ELANE DE S. SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalbranco.100e.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 13/02/2025 às 08:00:00 | Abertura da sessão pública |
| 13/02/2025 às 14:00:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Consultoria e assessoria - setor público / privado

Consultoria e assessoria - setor público / privado

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 12 | Valor estimado: | R\$ 1.672,3300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 20.067,9600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0001 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***-6 - LUAN LEONARDO BOTURA para ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ 07.374.237/0001-81, melhor lance: R\$ 1.098,0000 (unitário) / R\$ 13.176,0000 (total)

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|---------------------|
| CONSULTORIA ATUARIAL E AESSORIA E UF endereço: PR | Sim | R\$ 1.640,0000 | |
| CONSULTORIA E ASSessoria D.A. R. COELHO UF endereço: RO | Sim | R\$ 1.672,0000 | |
| 07.374.237/0001-81 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA UF endereço: CE | Sim | R\$ 1.670,0000 | Proposta adjudicada |
| 04.531.195/0001-57 - ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. UF endereço: RS | Sim | R\$ 1.672,3300 | |
| CONSULTORIA E AESSORIA E UF endereço: MG | Sim | R\$ 1.600,0500 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| ITEM 1.510/0001-20 - I F CONSULTORIA ATUARIAL UF endereço: MT | Sim | R\$ 1.672,0000 | |
| SERVICOS DE INFORMACAO COMERCIO E UF endereço: RO | Sim | R\$ 2.300,0000 | |
| 24.756.013/0001-53 - INOVE CONSULTORIA | Sim | R\$ 1.666,6700 | |

Assinado por: 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33



| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|----------------|----------|
| ATUARIAL LTDA UF endereço: PB | | | |
| CONSULTORIA ATUARIAL ASSASSORIA E UF endereço: DF | Sim | R\$ 1.672,0000 | |
| 46.147.565/0001-05 - RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 1.672,0000 | |

Lances do Item 1

- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--------------------------------------|------------------------|--|
| Sistema | 13/02/2025 às 14:00:06 | O item 1 está encerrado para o valor de R\$ 1.672,0000. Proceder a solicitação de julgamento da proposta. |
| Sistema | 13/02/2025 às 14:00:06 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o 07.374.237/0001-81 | 13/02/2025 às 14:13:24 | Boa tarde, senhor(a) fornecedor(a). Este item foi encerrado devido à falta de referências dos serviços que |
| 07.374.237/0001-81 | 13/02/2025 às 14:16:34 | Boa tarde. Ciente. |
| Sistema para o 07.374.237/0001-81 | 13/02/2025 às 14:31:27 | Certo, iremos solicitar a proposta ajustada. |

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOZURBA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ELIANE DEL SENT CATANI e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33> e informe o código 63FF-41E4-6BBB-7A33



| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------------------------------|------------------------|--|
| Sistema papera o 07.374.237/0001-81 | 13/02/2025 às 14:33:02 | Item encerrado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |
| Sistema papera o 07.374.237/0001-81 | 13/02/2025 às 16:20:15 | Item enviado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |
| Sistema papera o 07.374.237/0001-81 | 13/02/2025 às 16:42:40 | Item homologado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 13/02/2025 às 14:00:06 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 13/02/2025 às 14:00:06 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 13/02/2025 às 14:00:06 | Item encerrado para lances. |
| 13/02/2025 às 14:33:02 | Item encerrado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |
| 13/02/2025 às 16:20:15 | Item enviado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |
| 13/02/2025 às 16:39:40 | Item homologado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |
| 13/02/2025 às 17:31:42 | Item homologado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |
| 13/02/2025 às 17:41:15 | Item homologado para o valor de R\$ 1.672,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do aviso.. |
| 13/02/2025 às 17:41:23 | Item homologado. |

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, PIANE DE...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF41E46BBB7A332498D68D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63FF-41E4-6BBB-7A33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 13/02/2025 18:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 14/02/2025 08:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 14/02/2025 08:33:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 08:39:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/63FF-41E4-6BBB-7A33>

Proc. Administrativo 7- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 14/02/2025 às 08:46:24

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Adjudicacao_e_homologacao_Dispatch_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------|---------------------|---|
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 14/02/2025 08:50:58 | 1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B0F-47CE-C0AF-091D**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2025 / PROCESSO Nº 01/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total de **R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais)** para a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B0F-47CE-C0AF-091D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 14/02/2025 08:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6B0F-47CE-C0AF-091D>

Proc. Administrativo 8- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 17/02/2025 às 11:28:01

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes à homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_Homologacao_AMP.pdf

2_Homologacao_jornal.pdf

3_Homologacao_PNCP.pdf

4_Homologacao_SITE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------|---------------------|---|
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 17/02/2025 12:07:28 | 1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D1CB-90DE-17BD-1693**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025 / PROCESSO Nº 01/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total de **R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais)** para a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhamento para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5E4E6ABD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2025. Edição 3217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

| AVISO DE LICITAÇÃO | | |
|--|--|---------|
| A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Rio Grande - UASG 827376 torna público que será realizada abertura de processo licitatório, conforme parâmetros abaixo: | | |
| MODALIDADE | OBJETO | HORARIO |
| Página Eletrônica | Aquisição de material de higiene, limpeza e gênero | 08h30 |
| NUMERO | ABERTURA | |
| 9001/2025 | 2102/2025 | |

O Edital referente ao Pregão Eletrônico 9001/2025 estará disponível a partir do dia 17/02/2025, no site da Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, no endereço eletrônico: www.cpmf.fozdeiguazu.pr.gov.br e no endereço eletrônico: licitacoes@fazenda.fozdeiguazu.pr.gov.br. O interessado deverá acessar o site eletrônico para obter o Edital e o Edital de Resposta. O prazo para a apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacoes@fazenda.fozdeiguazu.pr.gov.br. Foz de Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025. Fernando Domar do Anjara Agente de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo 7118/2025 - Processo Administrativo nº. 03/2025

Tipo: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 36/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de Concorrência para Construção de linha de transmissão de 1,7 km de extensão e da substituição de seccionamento de chaves em 138kV.

1. Os interessados em participar desta Concorrência, deverão apresentar a documentação exigida no edital, nos envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme previsto no Item 4 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacaranda, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 17 de fevereiro de 2025 às 09h29 do dia 15 de abril de 2025. 2. A sessão pública ficou designada para o dia 15 de abril de 2025 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado. O Edital completo poderá ser obtido junto ao Portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazenda.riogrande.pr.gov.br>) e no endereço eletrônico: licitacoes@fazenda.riogrande.pr.gov.br. Foz de Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025. Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão de Contratação

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A TROCCON ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 82.465.022/0001-91, toma público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia nº 25000015, com validade até 13/02/2026, para incorporação de empreendimentos imobiliários a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5301, Campo de Santana – Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A TROCCON ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 82.465.022/0001-91, toma público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia nº 25000017, com validade até 13/02/2026, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5365, Campo de Santana – Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A TROCCON ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 82.465.022/0001-91, toma público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia nº 25000016, com validade até 13/02/2026, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruna de Almeida, nº 5375, Campo de Santana – Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A TROCCON ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 82.465.022/0001-91, toma público que irá requerer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5301, Campo de Santana – Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A TROCCON ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 82.465.022/0001-91, toma público que irá requerer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5365, Campo de Santana – Curitiba/PR.

C I S A M U S E P

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPRA SECO Nº 900077/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos vasos de pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setêntrio Paranaense – CISA/MUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006. ABERTURA: 07 de março de 2025, às 09h. LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pr-br>. CRIATERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item. PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.798.000 (seis mil setecentos e noventa e oito reais). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisa-musep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total de R\$ 13.116,00 (treze mil cento e setenta e seis reais) para a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANÇEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA. Inscrição no CNPJ nº 07.314.237/0001-81, com fundamento no art. 75, inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhio para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços. Pato Branco, 13 de fevereiro de 2025. Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025
Inexigibilidade nº 1/2025 – Processo Administrativo nº 62.779/2024
Contratante: Município de Piraquara. Contratada: URBS – Urbanização de Curitiba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 075.076.836/0001-79. **Objeto:** aquisição de créditos de cartão transporte URBS para fornecimento a servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global:** R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais). **Prazo de Vigência:** prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 12 de fevereiro de 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA O PROCESSO Nº 33.051/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Daniele dos Santos Alves, Sherlon Carolina Dozome, Janaina Ferraz Tiller, Thamará Fernanda Moraes Mar-rola, Maria Eduarda Santana da Luz, Adriane Ferreira de Souza, Celia Cristina Alves Salgueiro, Haline Cristina da Silva, Desire Miranda dos Santos, Maria Eduarda Couto dos Santos, Larissa Katerine Ferreira de Carvalho, Gabriel Heyn Fernandes, Diego Gonçalves, Lucas Augusto Castro Rodrigues, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zeteloni, em 12 de Fevereiro de 2023, Marcus Maurício de Souza Tesseirolli - Prefeito Municipal.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.389/2024

O Município de Piraquara UASG N. 987769, por meio da Progeoria, torna público, para conhecimento dos interessados, que existe divergência entre os dados cadastrados no sistema www.gov.br/compras se comparado ao termo de referência do edital disponibilizado, cujo objeto é a prestação de Serviço de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes da Educação Especial. Em virtude disso, **marca-se nova data de abertura para o dia: 10/03/2025 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1960, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamentam o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 14 de Fevereiro de 2025. **Sínelia Guimarães Valioso** - Pregoeira Municipal

SUSTENTABILIDADE

Embaixadores da Grande Reserva Mata Atlântica e equipe da SPVS recebem biólogo espanhol criador do conceito de Produção de Natureza

Em fevereiro, a iniciativa Grande Reserva Mata Atlântica e a equipe da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) receberam a visita de Ignacio Jiménez, renomado biólogo conservacionista e autor do livro “Produção de Natureza: Parques, Rewilding e Desenvolvimento Local”.

Ignacio soma mais de 30 anos de experiência em projetos de conservação ao redor do mundo, especialmente na Argentina. Esteve à frente de importantes projetos, como a

restauração de ecossistemas na Reserva Iberá, onde contribuiu para a reintrodução de espécies extintas localmente. Posteriormente, foi um dos grandes incentivadores da aplicação da ideia internacional no Brasil, que culminou com a criação da iniciativa Grande Reserva Mata Atlântica. Atualmente, o biólogo segue engajado na disseminação de boas práticas para a conservação global, colaborando com organizações e iniciativas que buscam fortalecer a proteção da natureza, como a

Reserva e a SPVS.

Sua expertise abrange a implementação de iniciativas de grande escala, além do desenvolvimento de estratégias que conectam conservação, governança e desenvolvimento sustentável. O trabalho do conservacionista tem sido referência na criação de modelos inovadores para a proteção da biodiversidade e da gestão territorial.

Foi a SPVS que ajudou a traduzir o livro do Ignacio para o português em 2019 e a instituição, também, que viabilizou a

território agora.

Primeiro encontro da Rede de Embaixadores da Grande Reserva

Em 05 de fevereiro, ocorreu em Curitiba (PR), o primeiro encontro da Rede de Embaixadores da Grande Reserva, no Salão de Eventos do Parque Barigui. Estiveram presentes no local cerca de 30 embaixadores da iniciativa, dos estados do Paraná, de Santa Catarina e de São Paulo. Os Embaixadores da iniciativa são pessoas

que apoiam a iniciativa e

| GOVERNO DO ESTADO | |
|---|---------------------------|
| PARANÁ | |
| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ | |
| CNPJ Nº 06.592.807/0001-22 | |
| AVISO DE LICITAÇÃO | |
| LICITAÇÃO COHAPAR Nº 05/2025 - MDA | |
| Processo nº: 23.323.557-1 - Tipo: Menor Preço | |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, em áreas localizadas no Município de FIGUEIRA-PR . | |
| Modo: Disputa Aberta – MDA | Forma: Eletrônico |
| Acolhimento e abertura das propostas: | 09:00 – 18/03/2025 |
| Inicio da disputa: | 09:30 18/03/2025 |

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Hunherbo de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Departamento de Licitação - Fone: 041-3312-5684 - Cristo Rei, Curitiba-PR - CEP: 82.530-195. Poderá ser baixado nos sites www.licitacoes-e-com.br e www.cohapar.pr.gov.br.

Legislação: A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohapar.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PMR

Altera-se a data de abertura do certame, cujo objeto é “Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biogestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu mais que Energia, de acordo com o instrumento de Repasse nº4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rensencental/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do dia 20 de fevereiro de 2024 para o dia 05 de março de 2025, às 08h00 horas. **Renascimento, 14 de fevereiro de 2023.**

LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Godoy e Retzlaff Combustíveis Ltda. – CNPJ 123.494.616/0001-61 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 21/07/2025, para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores situada Rua Rodolfo Wolff, nº30, Jardim Dona Herrminia, São Mateus do Sul/PR. LO nº 165263.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

VANIA DE OLIVEIRA BARABACH COLETA E TRANSPORTE torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de cargas em geral e de resíduos Transportadora de resíduos não perigosos (Classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I) coleta de resíduos da construção civil a ser implantada na Avenida Paraguai, 1360 - Nações - 83823-026 - Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Objeto: Fornecedor e aplicação de doses de vacina tetravalente contra INFLUENZA (GRYPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de execução da contratação, devendo conter obrigatoriamente quatro cepas de vírus em combinação, que deverão estar dentro das especificações da Anvisa. Entrega das Propostas: a partir de 17/2/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas: 7/3/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.** Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerá as do último. Retirada do Edital no site www.trt9.jus.br ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site www.trt9.jus.br ou pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7341 / 7156. Alexandro Furquim Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A TROCCON ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 82.465.022/0001-91, toma público que irá requerer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruna de Almeida, nº 5375, Campo de Santana – Curitiba/PR.

damental na promoção, talecer o protagonismo dos membros da Rede de valorização desse importante território de quase três milhões de hectares de Mata Atlântica, que passa pelos três estados. Foi a primeira vez que o grupo se reuniu presencialmente. O grupo é formado por indivíduos engajados na iniciativa, como líderes comunitários, empresários do setor de ecoturismo, pesquisadores, gestores de unidades de conservação, entre outros. “O objetivo principal dos embaixadores é fortalecer a conservação da natureza e promover ações locais e articulando parcerias para ampliar a visibilidade e o impacto da iniciativa”, explica Ricardo Borges, coordenador de comunicação e relações estratégicas da Grande Reserva. Assessoria: Agência de Comunicação e Marketing. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1CB-90DE-17BD-1693> e informe o código D1CB-90DE-17BD-1693

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 14:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Informação complementar:

O valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021

| | |
|--|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 20.067,96 | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 13.176,00 |
|--|--|

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1 | Consultoria e assessoria - setor público / privado | 12 | R\$ 1.672,33 |

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[INICIAL](#) > [ADMINISTRAÇÃO](#) > [LICITAÇÕES](#) > AVISOS

LICITAÇÕES

[Licitações](#)[Avisos](#)[Compras / Contratos \(Processos na íntegra\)](#)[⊕ Voltar para Licitações](#)[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025](#)[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 02/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025](#)[🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 / PROCESSO Nº 01/2025](#)

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total de **R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais)** para a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhamento para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

PUBLICADO EM: 14/02/2025

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

📍 RUA TAPAJÓS, Nº 64, 1º ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ

☎️ (46) 3225-6167

📞 [\(46\) 3225-6167 \(Clique aqui\)](tel:(46)3225-6167)

✉️ patoprev@patobranco.pr.gov.br

INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1CB-90DE-17BD-1693

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 12:07:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1CB-90DE-17BD-1693>

Proc. Administrativo 9- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 18/02/2025 às 11:39:29

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Contrato Administrativo nº 001/2025, que fazem entre si o PATOPREV e a empresa Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Contrato_1_2025_Patoprev_e_Arima.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------|---------------------|------------|--|
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 18/02/2025 11:49:13 | 1Doc | ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |
| Thiago Soares Marques | 18/02/2025 12:04:47 | ICP-Brasil | THIAGO SOARES MARQUES CPF 658.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBED-83DE-C326-9555**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, estabelecida na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, CEP 61.760-000, em Eusébio - CE, neste ato representada por **Thiago Soares Marques**, brasileiro, portador do CPF nº 658.305.473-68 e do RG nº 93002049996, residente e domiciliado em Eusébio - CE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n.º 01/2025 - Processo n.º 01/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Unid. | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------|--|--------------|---------------|
| 1 | 12 | Mês | Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual. | R\$ 1.098,00 | R\$ 13.176,00 |

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, conforme o item 5 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:**

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a)** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b)** O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d)** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e)** O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f)** A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ.
- b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

- IV** – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- V** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.
- VI** - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- VII** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.
- VIII** - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.
- IX** - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- X** - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.
- XI** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- XII** - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.
- XIII** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - É vedada a subcontratação total do objeto pela Contratada, bem como da associação da Contratada com outrem, ou a cessão ou transferência, total ou parcial das suas responsabilidades. A subcontratação parcial será permitida apenas para prestação dos serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial, e do seu envio ao Cadprev no prazo limite, que deverão ser realizados por empresas do ramo, com profissionais capacitados e especializados no assunto.

XX - A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, e em tudo o que seguir as diretrizes da Contratante. Se eventualmente for concedida a subcontratação parcial pelo Contratante, não reduz, e nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

XXI - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta execução do objeto.

XXII - A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário.

XXIII - Apresentar os resultados dos estudos feitos sob a forma de relatórios, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital) e em meio físico (papel), sendo que as

tabelas eletrônicas com os cálculos atuariais deverão ser enviadas separadamente em planilhas editáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III** - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- V** - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- VI** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VIII** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Da Descrição Resumida dos Serviços:

- a)** 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);
- b)** A avaliação atuarial deve ser realizada e atestada por profissional atuário;
- c)** Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, para embasamento em eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;
- d)** Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.
- e)** Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.

- f) Suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas;

II - Da Descrição Detalhada dos Serviços:

a) 01 (uma) Avaliação Atuarial (oficial para MPS);

b) Elaborar avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, nos termos requeridos pela Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, ou norma que vier a substituí-la, e legislação correlata, com a apresentação de relatório de avaliação atuarial que deverá conter, dentre outras coisas, a descrição do plano de benefícios, estatísticas da população segurada, embasamento legal, montantes das provisões matemáticas, plano de custeio de equilíbrio, plano de amortização, quando necessário, projeções atuariais de receitas e despesas, e outros elementos mínimos requeridos pela legislação aplicável.

c) Elaborar relatório de análise da base de dados, contendo análises estatísticas da população segurada, indicação das ocorrências de problemas na base de dados, recomendações de ajustes e da utilização de estimativas.

d) Desenvolver estudo de aderência das hipóteses a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações sobre a adoção das hipóteses mais adequadas à realidade da população de segurados e das características financeiras e econômicas dos planos de benefícios.

e) Desenvolver um estudo de aderência das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial, apresentando recomendações para adoção das mais adequadas à realidade da população de segurados e às características financeiras e econômicas dos planos de benefícios. O Relatório de Análise das Hipóteses, deverá atender às exigências da Portaria MPT 1467/2022 e suas alterações, apresentando parâmetros que ajustem as hipóteses às características da massa de benefícios do regime, com resultados e testes de aderência que indiquem as melhores hipóteses para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

f) Calcular as durations dos passivos dos planos de benefícios.

g) Elaborar e encaminhar o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

h) Elaborar e encaminhar Nota Técnica Atuarial – NTA para o órgão fiscalizador do RPPS, nos termos da legislação aplicável.

i) Até 03 pareceres atuariais, em decorrência de eventuais simulações em razão de variáveis que possam surgir e interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo, inclusão de verbas transitórias na base de cálculo da

10

previdência, aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários, em eventuais estudos técnicos para comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial;

- j) Emitir pareceres atuariais sobre os planos de benefícios, sempre que requisitado.
- k) Elaborar estudos adicionais por ano, com vistas a demonstrar cenários ou simulações de impactos atuariais no RPPS decorrentes de alterações na política de previdência e/ou de recursos humanos da Prefeitura ou dos demais órgãos vinculados ao RPPS. Os estudos poderão contemplar, ainda, cenários de adoção de medidas que busquem garantir o equilíbrio atuarial do RPPS, dentre elas a vinculação ao regime previdencial, outros ativos financeiros da Prefeitura com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
- l) Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.
- m) **Realização de até três reuniões com órgãos representativos e fiscalizadores, conforme necessário, podendo ser online.**
- n) Participar de reuniões **(no mínimo 1 e no máximo 3 – sempre que solicitado)**, em conjunto ou separadamente, com a Diretoria Executiva da PATOPREV, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Poder Executivo e Poder Legislativo, via Webconferência, no intuito de esclarecer os resultados do cálculo atuarial, bem como outras dúvidas referente as permissões da Portaria nº 1467/2022.
- o) **Auditoria Atuarial: Realização de uma reavaliação no arquivo layout do exercício anterior, caso ocorra uma variação no valor do resultado atuarial superior a 30%, em comparação com o resultado apurado.**
- p) Caso seja realizado, identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no resultado atuarial, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.
- q) **Suporte contínuo e para esclarecimento de dúvidas;**
- r) Prestar apoio técnico no esclarecimento de informações a serem prestadas para os órgãos fiscalizadores.
- s) Fornecer apoio técnico na regularização dos critérios da CRP de natureza atuarial.
- t) Dirimir dúvidas da área contábil quanto ao registro das provisões matemáticas.
- u) Prestar orientações e esclarecimentos para os gestores e técnicos da Unidade Gestora através de canais de comunicação à distância, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, telefone, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -**

Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

**Arima Consultoria Atuarial, Financeira e
Mercadológica Ltda - Contratada**

Thiago Soares Marques - Representante

Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBED-83DE-C326-9555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 11:49:12 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIAGO SOARES MARQUES (CPF 658.XXX.XXX-68) em 18/02/2025 12:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BBED-83DE-C326-9555>

Proc. Administrativo 10- 1.513/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 19/02/2025 às 13:31:03

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes ao contrato do presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

2_Extrato_AMP.pdf

3_AtoTeca.pdf

4_Extrato_jornal.pdf

5_PNCP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------|---------------------|------------|--|
| Luan Leonardo Botura | 19/02/2025 13:34:46 | 1Doc | LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06 |
| ADEMILSON CANDIDO SILVA | 19/02/2025 16:44:41 | 1Doc | ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **64A7-9561-371A-CCC5**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2025 – PROCESSO Nº 01/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda, CNPJ nº 07.374.237/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

THIAGO SOARES MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9458C005

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025. Edição 3219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/64A7-9561-371A-CCC5> e informe o código 64A7-9561-371A-CCC5





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4269691/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 18/02/2025

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda, CNPJ nº 07.374.237/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR TOTAL: R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente THIAGO SOARES MARQUES Representante Legal

Assunto: Contrato; Extrato;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|-----------|---|--------|---------|----------------|
| 19/2/2025 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3219 | 0 | Ver Publicação |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|-----------------|-----------------|--------|
| Principal | Extrato AMP.pdf | |

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.tdoc.com.br/verificacao/64A7-9561-371A-CCC5 e informe o código 64A7-9561-371A-CCC5



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO JEAN MICHEL BASSO, CPF:061.429.759-10 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 17/03/2025, para Suinocultura implantada na Estrada do Monte Claro, S/N, Bairro Fazendinha, Município de Campo Largo/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO JEAN MICHEL BASSO, CPF:061.429.759-10 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 17/03/2025, para Suinocultura implantada na Estrada do Monte Claro, S/N, Bairro Fazendinha, Município de Campo Largo/PR.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO N.º 030/2025 - DER SEDE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 032/2024 DER/DI Compras gov.br n.º 90252/2024 (UASG n.º 463390)

OBJETO: Execução das obras de implantação/pavimentação da PR-239, no subtrecho 03, compreendido entre os municípios de Mato Rico e Roncador, com extensão de 19,89 km.

Informamos aos interessados que o terceiro licitante mais bem classificado, GAISLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, em consórcio com ELLEN CONSTRUTORA S/A, denominado CONSORCIO RONCADOR, apresentou documentação e proposta de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Em decorrência disso, considerando que não houve manifestação de intenção nem interposição de Recurso Administrativo faz à decisão, o licitante é declarado VENCEDOR do certame, pelo valor de R\$ 101.199.999,99.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Coordenadora de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, Telefone (41) 3304-8243, ou nas páginas eletrônicas: www.administracao.pr.gov.br/Compras e http://www.gov.br/compras/pr/br/

CANTERBURY PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ N.º 06.038.610/0001-06 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 17 de março de 2025 às 14:30 horas, na Rua Ubaldo do Amaral, 927 – Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024;
3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
4. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025 Thomas Marek Herbert Diretor

SINDI CLUBES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato-PR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todas as entidades integrantes da categoria econômica e demais abrangidas pela similitude proximidade de atuação sem representação específica, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de março de 2025 – segunda-feira, na sede central da Sociedade Thalia, situada à Rua Comendador Araújo, 338 - Centro - Curitiba-PR, às 09:00h em 1ª convocação ou em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presenças.

1) Analisar, discutir, votar e aprovar novo contrato; 2) propor a apresentação pelo SENAL-BA-PR, quanto à Convocação Coletiva de Trabalho 3024/2025 – segmento SAC/ADM/IAS; 2) Fixação da Taxa Negocial Patronal, Curitiba, 13 de fevereiro de 2025 Ali Tardine – Presidente

AVISO ERRATA EDITAL LEILÃO DA COPEL CABOS NOVOS 001/2025 através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, por meio de Leilão Público Oficial, PAULO SETSUIO NAKAGOME, matrícula 625 JUCEPAR, realizada o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel, pelo Código de Conduta da Copel (arquivos disponíveis no site eletrônico www.copel.com), pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial. ERRATA: Data 20.03.2025 às 09:00 horas, nas mesmas condições LEILÃO, por 90 dias úteis. A verdade se dá pelo maior lance, no site virtual www.psnleiloes.com.br. Informações adicionais: Whatsapp 41 3323 3030; 41 985 401 900; 41 985 343 500 www.psnleiloes.com.br

FunPrev Convocando sua Futura. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, de acordo com o que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006, 2.358/2024 e a Resolução nº 092/2025.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ERRATA Nº 01 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, 24h, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. ERRATA: Acatando a impugnação recebida, se faz necessária a adequação do descritivo dos itens 24, 25, 26, 27, 69 e 70, que passam a vigorar conforme Termo de Referência retificado e anexado ao Edital. NOVA DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2025, às 09:00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ptbr. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras/ptbr - https://www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: icg@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025. Eduardo José Grezale - Pregoeiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 01/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n.º 30.731.796/0001-79 e Atina Consultoria Atual, Financieira e Mercadológica Ltda, CNPJ n.º 07.374.237/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RUPs no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV VALOR TOTAL: R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido SILVA, DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CANDIDO SILVA, Diretor Presidente. THIAGO SOARES MARQUES, Representante legal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 02/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n.º 30.731.796/0001-79 e 53.652-870 Leandro Passos Goebel, CNPJ n.º 53.652.870/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV VALOR TOTAL: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva, DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CANDIDO SILVA, Diretor Presidente. LEANDRO PASSOS GOEBEL, Representante legal.

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ N.º 18.394.271/0001-34 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 17 de março de 2025 às 14:00 horas, na Rua Ubaldo do Amaral, 927 – Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024;
3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
4. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025 Thomas Marek Herbert Diretor

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO EMPREGO AEREO REGIÃO CENTRO INTERIOR DE DEFESA AEREA E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO

GOVERNO FEDERAL UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 90008/CINDACTA II/2025

1.1. O CINDACTA II comunica a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de Chaves Estáticas para COI II com fornecimento de materiais.

REGILÂNIO ISAIA S AGUIAR DE MELO Cel AV Ordenador de Despesas

FunPrev Convocando sua Futura. EDITAL Nº 001/2025 LICITAÇÃO PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E FISCAL DO FUNPREV MANDATO 2025-2029. A Presidente do Tribunal de Previdência Municipal de Pato Branco - FUNPREV, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal e Consórcio Fiscal para comparecerem ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que se realizará no dia 09 de Abril de 2025.

FunPrev Convocando sua Futura. RESOLUÇÃO 002/2025 DATA 17/02/2025. SÓCIMA Drieger sobre a forma para a eleição de Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV e da nova presidente.

O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do termo de convocação seguinte:
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

- 1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.1. Lido o conteúdo do Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
1.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
1.1.3. O Edital de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns, em especial, em relação ao prédio sede do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV, foi publicado em 17/02/2025, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br.

AVISO Nº 01/2025 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025. O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Atas Municipais nº 1.218/2006 e 2.358/2024.

Contrato nº 1/2025

Última atualização 19/02/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90001 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Data de assinatura:** 18/02/2025 **Vigência:** de 18/02/2025 a 18/02/2026

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000001/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995448000154-1-000009/2025](#)

Objeto:

Prestacao de servicos tecnicos especificos para RPPS no ambito da administracao publica municipal de gestao e consultoria atuarial mensal com elaboracao de relatorio da avaliacao atuarial anual elaboracao de relatorio de gestao atuarial elaboracao de parecer atuarial e relatorio de aderencia das hipoteses atuariais com suporte tecnico virtual.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.176,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.374.237/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato no 12025

19/02/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64A7-9561-371A-CCC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 19/02/2025 13:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 19/02/2025 16:44:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/64A7-9561-371A-CCC5>